



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 4598 DE 29 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Alana Carine Sobrinho Soares** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156194

DECRETO Nº 4599 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Monize Martins da Silva** do cargo em comissão de Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **Código 70% do FGS-4**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156195

DECRETO Nº 4600 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Raimunda Kelly Silva Gomes** do cargo em comissão de Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Extensão, **Código 70% do FGS-4**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156196

DECRETO Nº 4601 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Heryka Cruz Nogueira** do cargo em comissão de Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Graduação, **Código 70% do FGS-4**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156198

DECRETO Nº 4602 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Diego José Araújo Bandeira**, ocupante do cargo de Professor Doutor, Matrícula nº 0994224-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2026.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156199

DECRETO Nº 4603 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Robson Borges de Lima** para exercer o cargo em comissão de Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **Código 70% do FGS-4**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156201

DECRETO Nº 4604 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Michelle Araújo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Extensão, **Código 70% do FGS-4**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156200

DECRETO Nº 4605 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão** para exercer o cargo em comissão de Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Graduação, **Código 70% do FGS-4**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156203

DECRETO Nº 4606 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, com fundamento no

art. 16, da Lei Federal nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995; Lei nº 0996, de 31/05/06, e **Considerando** os termos do **Ofício nº 250202.0076.1179.0313/2026 GAB - UEAP**, que encaminhou a lista com o resultado da consulta prévia realizada aos acadêmicos, professores e demais servidores da Universidade do Estado do Amapá, conforme Ata da CLXVII Reunião Ordinária do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá - CONSU/UEAP, realizada no dia 08 de junho de 2026 e de acordo com a Resolução nº 1220/2026 CONSU/UEAP, devidamente homologada pelo CONSU,

R E S O L V E :

Nomear para ocupar o cargo de Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a Professora Doutora **Marcela Nunes Videira**, com mandato de 04 (quatro) anos.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156253

DECRETO Nº 4607 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, com fundamento no art. 16, da Lei Federal nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995; Lei nº 0996, de 31/05/06, e **Considerando** os termos do **Ofício nº 250202.0076.1179.0313/2026 GAB - UEAP**, que encaminhou a lista com o resultado da consulta prévia realizada aos acadêmicos, professores e demais servidores da Universidade do Estado do Amapá, conforme Ata da CLXVII Reunião Ordinária do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá - CONSU/UEAP, realizada no dia 08 de junho de 2026 e de acordo com a Resolução nº 1220/2026 CONSU/UEAP, devidamente homologada pelo CONSU,

R E S O L V E :

Nomear para ocupar o cargo de Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a Professora Doutora **Monize Martins da Silva**, com mandato de 04 (quatro) anos.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156254

DECRETO Nº 4608 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.398.121,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 23.398.121,00 (vinte e três milhões e trezentos e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						100.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUIR RODOVIAS ESTADUAIS						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						9.000.000
23.122. 0006. 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						6.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.000.000
23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						3.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.945.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.945.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.945.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						4.500.000
10.305. 0095. 2434 - REALIZAR INICIATIVAS DE PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						4.500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.500.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						321.990
06.122. 0006. 2277 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PM AP						321.990
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	321.990
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.981.131
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						2.981.131
	3	754	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.981.131
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						4.550.000
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE						4.550.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.550.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						1.595.000
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						1.595.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.595.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						3.671.990
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						3.350.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.350.000
06.122. 0019. 2166 - REMUNERAR SERVIDORES (AS) DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						321.990
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	321.990
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						15.050.000
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						15.050.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	15.050.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						3.081.131
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETRAP						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						2.981.131
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.981.131

Protocolo 156240

DECRETO Nº 4609 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4584, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.684, de 26 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Exonerar Fabio Heitor de Oliveira Sousa do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho/ Coordenadoria Regional Norte/

Diretoria de Desenvolvimento Técnico, Código FGS-2, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.”

Leia-se:

“Exonerar Fabio Heitor de Oliveira Sousa do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho/ Coordenadoria Regional Norte/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156215

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

DECRETO Nº 4610 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Homologa o Resultado Definitivo do Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSP's do Governo do Estado do Amapá de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no Decreto nº 5767, que aprovou e instituiu o Concurso, tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1141/2026 GABINETE - SEPLAN**, e

Considerando a relevância da transparência, comunicação e a excelência na gestão e prestação de serviços públicos para o desenvolvimento do Estado;

Considerando o que dispõe no Decreto nº 5767, de 20 de maio de 2025, que aprovou e instituiu o Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSP's do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a conclusão da fase de questionamentos pelas instituições e a divulgação do Resultado Definitivo do Concurso pela Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado, para todos os efeitos, o Resultado Definitivo do Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSP's, referente à edição de 2025, conforme a classificação apurada pela Comissão Julgadora do certame e divulgada pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º O Resultado Definitivo encontra-se detalhado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Resultado Definitivo do Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSPS 2025

01	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá Pontuação: 96.79%	 DIAMANTE
02	Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá Pontuação: 95%	 DIAMANTE
03	Polícia Civil do Estado do Amapá Pontuação: 94.10%	 DIAMANTE
04	Universidade do Estado do Amapá Pontuação: 92.21%	 DIAMANTE
05	Vice-Governadoria do Estado do Amapá Pontuação: 90.20%	 DIAMANTE
06	Secretaria de Estado da Educação Pontuação: 90%	 DIAMANTE
07	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá Pontuação: 87.80%	 OURO
08	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá Pontuação: 87.14%	 OURO
09	Secretaria de Estado do Meio Ambiente Pontuação: 84.60%	 OURO
10	Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá Pontuação: 83.33%	 OURO
11	Secretaria de Estado da Administração Pontuação: 70.83%	 PRATA
12	Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura Pontuação: 70.80%	 PRATA
13	Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá Pontuação: 67.92%	 PRATA
14	Secretaria de Estado da Saúde Pontuação: 61.60%	 PRATA
15	Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá Pontuação: 56.79%	 PRATA
16	Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá Pontuação: 55.83%	 PRATA

DECRETO Nº 4611 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **João Antônio Pessoa da Silva** do cargo em comissão de Chefe/Divisão de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156219

DECRETO Nº 4612 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Marcelo Silva Andrade** do cargo em comissão de Chefe/Divisão de Pesquisa/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156218

DECRETO Nº 4613 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira** do cargo em comissão de Chefe/Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156222

DECRETO Nº 4614 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Ramon de Oliveira Santana** para exercer o cargo

em comissão de Chefe/Divisão de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156223

DECRETO Nº 4615 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **João Antônio Pessoa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Divisão de Pesquisa/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156225

DECRETO Nº 4616 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Marcelo Silva Andrade** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156226

DECRETO Nº 4617 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Daniela Farias Valeriano** da função comissionada de Diretor Adjunto da Escola Bosque do Amapá - Módulo Regional do Bailique, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156228

DECRETO Nº 4618 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Edinei Caldas Albuquerque** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/ Núcleo de Abastecimento e Feiras/ Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156229

DECRETO Nº 4619 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Ederson Tenório Barros** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Abastecimento e Feiras/ Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156233

DECRETO Nº 4620 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **João Victor Pinheiro Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156234

DECRETO Nº 4621 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Carlos das Chagas Marinho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Abastecimento e Feiras/ Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156235

DECRETO Nº 4622 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2903652026-6 - COTRI/SEFAZ**, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que autoriza as unidades federadas nele indicadas a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do imposto destinado pelos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Cultura;

Considerando o disposto na Lei nº 0777, de 14 de outubro de 2003;

Considerando, ainda, a necessidade de nova regulamentação e execução dos procedimentos que tratem do incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Amapá,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DA
ABRANGÊNCIA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Este Decreto regula os procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais previsto na Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003.

Art. 2º Os programas, projetos e ações culturais submetidos

ao mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais deverão observar as finalidades previstas no art. 1º e os objetivos estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, bem como as diretrizes da política cultural estadual.

§ 1º Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão divulgar informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado da Cultura planejar, coordenar, executar e supervisionar os procedimentos relacionados ao mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais, incluindo a análise, aprovação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos culturais.

§ 3º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito de suas atribuições legais, estabelecer os procedimentos relativos aos aspectos fiscais do incentivo, especialmente quanto à habilitação do contribuinte incentivador, à emissão da Autorização de Utilização de Incentivo Fiscal - AUTIF e ao controle da utilização do crédito presumido, na modalidade de crédito outorgado autorizada pelo Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006.

§ 4º Compete ao agente público designado pela Secretaria de Estado da Cultura realizar o acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos culturais incentivados, mediante verificação do cumprimento do objeto aprovado e das obrigações assumidas pelo proponente.

§ 5º Compete ao Núcleo de Prestação de Contas da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Secretaria de Estado da Cultura analisar a conformidade das prestações de contas dos projetos culturais incentivados e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventuais irregularidades e à comunicação aos órgãos competentes, quando identificados indícios de dano ao erário ou outras situações que demandem medidas específicas.

Art. 3º Os manuais de elaboração de proposta, de execução, de prestação de contas e de aplicação de marcas, bem como as minutas de contrato de patrocínio, chamamento público, portfólio e carta de anuência serão padronizados e instituídos mediante Instrução Normativa da Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. Os documentos de padronização, previstos no caput deste artigo, deverão ser analisados pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Art. 4º Para fins deste decreto considera-se:

I - doação: a transferência gratuita, em caráter definitivo, de numerário a pessoa física ou jurídica de natureza cultural, sem qualquer vantagem de ordem promocional para o doador;

II - patrocínio: a transferência de numerário, com finalidade promocional, ou a cobertura, pelo contribuinte, de gastos, ou ainda a utilização de bem móvel ou imóvel do seu patrimônio, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica, de atividade cultural, com ou sem finalidade lucrativa;

III - agente cultural: agente atuante na arte ou na cultura,

na qualidade de pessoa física, micro empresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

IV - proponente: Agente cultural que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas dos projetos e das ações culturais;

V - beneficiário: agente cultural que receber patrocínio a projeto cultural;

VI - incentivador/Patrocinator: pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, com estabelecimento situado no Estado do Amapá, que opte pela aplicação de parcelas desse imposto a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como mediante contribuições ao Fundo Estadual de Cultura - FEC, instituído pela Lei nº 2.137/2017;

VII - Proposta cultural: requerimento apresentado por proponente, por meio do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC, visando a obtenção dos benefícios do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais;

VIII - Projeto cultural: conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo determinados, submetido aos procedimentos de apresentação, análise, aprovação, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e avaliação de resultados, e que tenha sido admitido pela Secretaria de Estado da Cultura após etapa de análise de admissibilidade de proposta cultural;

IX - crédito presumido: Modalidade de incentivo fiscal que permite ao contribuinte deduzir do ICMS devido o valor correspondente ao montante aplicado em projetos culturais aprovados, observado os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II DO FOMENTO INDIRETO PELO MECANISMO DE INCENTIVO FISCAL

Seção I Da gestão e dos procedimentos

Art. 5º Secretaria de Estado da Cultura poderá selecionar, mediante chamamento público, as ações culturais a serem financiadas pelo mecanismo de incentivo fiscal.

§ 1º A empresa patrocinadora interessada em aderir a chamamento público promovido pelo Secretaria de Estado da Cultura informará, previamente, o volume de recursos que pretende investir e a sua área de interesse, observados o montante e a distribuição dos recursos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Cultura e Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A realização de processo público de seleção de projetos, via edital lançado por incentivador pessoa jurídica, seguirá orientações da Secretaria de Estado da Cultura, com vistas à adesão das ações propostas às políticas culturais.

Art. 6º Os procedimentos administrativos do mecanismo

de incentivo fiscal relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais serão estabelecidos em ato da Secretaria de Estado da Cultura.

§ 1º Nos casos de programas, projetos e ações culturais que tenham como objeto a preservação de bens culturais reconhecidos pelo Poder Público como patrimônio cultural por um dos instrumentos previstos no § 1º do art. 216 da Constituição, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, será obrigatória a apreciação pelo órgão responsável pelo respectivo instrumento protetivo, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os programas, os projetos e as ações culturais apresentados serão analisados tecnicamente no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, pelos seus órgãos ou entidades vinculadas, de acordo com as respectivas competências.

§ 3º A apreciação técnica de que trata o § 2º verificará o atendimento das finalidades do Sistema Estadual e Plano Estadual de Cultura e a adequação dos custos propostos aos praticados no mercado, sem prejuízo dos demais aspectos exigidos pela legislação aplicável, vedada a apreciação subjetiva fundamentada em valores artísticos ou culturais.

§ 4º Os programas, os projetos e as ações culturais com o parecer técnico poderão submetidos à Comissão de Incentivo a Cultura do Conselho Estadual de Políticas Culturais, que recomendou à Secretaria de Estado da Cultura a aprovação total ou parcial ou a não aprovação do programa, do projeto ou da ação.

§ 5º Da decisão a que se refere o § 4º caberá recurso dirigido à Secretaria de Estado da Cultura, no prazo de dez dias, contado da comunicação oficial ao proponente.

Art. 7º O mecanismo de incentivo fiscal conterà medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com ações afirmativas e de acessibilidade que estimulem a ampliação do investimento nos municípios do Estado e em projetos de impacto social relevante.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas de que trata o caput serão estabelecidos em ato da Secretaria de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; e

III - mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do caput serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou

qualquer outra modalidade de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação.

Art. 8º A metodologia de prestação de contas dos programas, dos projetos e das ações culturais financiados com recursos do mecanismo de incentivo fiscal será estabelecida a partir de matriz de risco adotada pela Secretaria de Estado da Cultura, observados os seguintes procedimentos:

I - nos projetos cujo montante dos valores captados seja de pequeno porte (inferior a R\$ 200.000,00), a definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará o disposto nos art. 25 ao art. 30;

II - nos projetos cujo montante dos valores captados seja de médio porte, o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira serão exigidos em todos os casos, vedada a adoção da categoria de prestação de informações in loco; e

III - nos projetos cujo montante dos valores captados seja de grande porte, o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira serão exigidos em todos os casos e haverá plano de monitoramento específico para a ação cultural.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata este artigo serão detalhados em ato da Secretaria de Estado da Cultura, observado o disposto nos art. 25 ao art. 30.

Art. 9º O fomento por meio do mecanismo de incentivo fiscal poderá contemplar planos anuais ou plurianuais de atividades apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos, pelo período de doze, vinte e quatro, trinta e seis ou quarenta e oito meses, coincidentes com os anos fiscais, com vistas à:

I - manutenção:

a) de instituição cultural, incluídas suas atividades de caráter permanente e continuado e demais ações constantes do seu planejamento;

b) de espaços culturais, incluídos sua programação de atividades, ações de comunicação, aquisição de móveis, aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, serviços de reforma ou construção e serviços para garantia de acessibilidade, entre outras necessidades de funcionamento; ou

c) de corpos artísticos estáveis ou outros grupos culturais com execução contínua de atividades.

II - realização de eventos periódicos e continuados, como festivais, mostras, seminários, bienais, feiras e outros tipos de ação cultural realizada em edições recorrentes;

III - projetos culturais de demanda espontânea apresentadas em conformidade com esta Lei de Incentivo.

§ 1º O disposto no caput poderá ser aplicado para projetos apresentados por instituições que desenvolvam ações consideradas estruturantes ou relevantes para o desenvolvimento dos segmentos culturais, por recomendação do Conselho Estadual de Políticas Culturais, homologados pela Secretaria de Estado da Cultura.

§ 2º Poderão apresentar planos anuais ou plurianuais os seguintes proponentes:

I - associações civis de natureza cultural, sem fins

lucrativos, cuja finalidade estatutária principal seja apoiar instituições federais, estaduais, distritais ou municipais no atendimento aos objetivos previstos na Lei n.º 0777/2003; e

II - outras pessoas jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos.

§ 3º O valor a ser incentivado nos planos anuais ou plurianuais de atividades será equivalente à estimativa dos recursos a serem captados a título de doações e patrocínios, conforme o constante da previsão anual de receita e despesa apresentada pelo proponente.

§ 4º Os planos anuais ou plurianuais estarão submetidos às regras de aprovação, execução, avaliação e prestação de contas aplicáveis aos programas, aos projetos e às ações culturais incentivados, sem prejuízo das exceções estabelecidas em ato da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 10. As despesas relativas aos serviços de captação dos recursos, no âmbito do mecanismo de incentivo fiscal, para a execução de programas, projetos e ações culturais aprovados no âmbito da Lei n.º 0777/2003, serão detalhadas em planilha de custos, observados os limites e os critérios estabelecidos em ato da Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. É vedado o uso de rubricas de captação de recursos para pagamento por serviços de consultoria, assessoria técnica ou avaliação de projetos prestados diretamente aos patrocinadores.

Art. 11. A democratização do acesso aos bens e serviços culturais constará nos programas, nos projetos e nas ações fomentados pelo mecanismo de incentivo fiscal, com vistas a:

I - tornar os preços de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população em geral;

II - proporcionar, quando tecnicamente possível, condições de acessibilidade a pessoas idosas, nos termos do disposto no art. 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e portadoras de deficiência, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

III - promover distribuição gratuita de obras ou de ingressos; e

IV - desenvolver estratégias de difusão que ampliem o acesso.

§ 1º Ato da Secretaria de Estado da Cultura estabelecerá limites de valores de comercialização e percentuais de gratuidade dos produtos e serviços resultantes dos projetos culturais.

§ 2º A Secretaria de Estado da Cultura poderá autorizar outras formas de ampliação do acesso não previstas no *caput*, desde que justificadas pelo proponente dos programas, dos projetos e das ações culturais.

Art. 12. Não constitui vantagem financeira ou material nos termos do disposto no § 5º, inciso II, art. 1º, da Lei n.º 0777/2003:

I - a destinação ao patrocinador de até dez por cento dos produtos resultantes do programa, do projeto ou da ação cultural, com a finalidade de distribuição gratuita promocional, nos termos do plano de distribuição apresentado na inscrição do programa, do projeto ou da

ação, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Estado da Cultura; e

II - a aplicação de marcas do patrocinador em material de divulgação das ações culturais realizadas com recursos incentivados, observadas as regras estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Ato da Secretaria de Estado da Cultura poderá estabelecer outras situações que não constituam vantagem financeira ou material.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um patrocinador, cada um poderá receber produtos resultantes do projeto em quantidade proporcional ao investimento efetuado, observado o limite total de dez por cento para o conjunto de incentivadores.

Art. 13. A aprovação do projeto no âmbito do mecanismo de incentivo fiscal será publicada no Diário Oficial do Estado e conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I - título do projeto;

II - número de registro na Secretaria de Estado da Cultura;

III - nome do proponente e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - extrato da proposta aprovada pela Secretaria de Estado da Cultura;

V - valor e prazo autorizados para captação dos recursos; e

VI - enquadramento quanto ao disposto na Lei n.º 0777/2003.

§ 1º As instituições beneficiárias não poderão ressarcir-se de despesas efetuadas em data anterior à da publicação da portaria de autorização para captação de recursos.

§ 2º A captação dos recursos será realizada até o término do exercício fiscal subsequente àquele em que o projeto tiver sido aprovado.

§ 3º No caso de nenhuma captação ou de captação parcial dos recursos autorizados no prazo a que se refere o § 2º, os programas, os projetos e as ações culturais serão prorrogados automaticamente por mais vinte e quatro meses, exceto se houver pedido de arquivamento apresentado pelo proponente.

Art. 14. As transferências financeiras dos incentivadores do mecanismo de incentivo fiscal para os agentes culturais serão efetuadas, direta e obrigatoriamente, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira credenciada pelo Governo do Estado do Amapá.

Art. 15. O controle do fluxo financeiro entre os incentivadores e os agentes culturais será feito por meio da captura automática de dados dos depósitos realizados pelo sistema eletrônico utilizado no âmbito do mecanismo de incentivo fiscal.

Seção II

Dos produtos e da divulgação

Art. 16. Os programas, os projetos e as ações culturais fomentados pelo mecanismo de incentivo fiscal apresentarão, obrigatoriamente, planos de distribuição dos produtos deles decorrentes, observado o que segue:

I - até dez por cento dos produtos para distribuição gratuita

promocional pelo patrocinador; e

II - até dez por cento dos produtos, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Cultura, para distribuição gratuita pelo beneficiário.

Art. 17. Serão destinadas à Secretaria de Estado da Cultura, para composição do acervo, no mínimo duas cópias dos produtos culturais resultantes de programas, projetos e ações culturais financiados pelo mecanismo de incentivo fiscal, conforme especificado no respectivo projeto cultural.

Art. 18. Os produtos materiais e os serviços resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal serão de exibição, utilização e circulação públicas e não poderão ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares, exceto as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 19. É obrigatória a inserção da marca do Governo do Estado do Amapá e da Secretaria de Estado da Cultura, que poderá estar previsto em manual de uso de marca divulgado pela Secretaria de Estado da Cultura:

I - nos produtos materiais resultantes de programas, projetos e ações culturais resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, incluída a placa da obra, durante sua execução, e a placa permanente na edificação, com visibilidade pelo menos igual à da marca do patrocinador majoritário; e

II - nas peças promocionais e campanhas institucionais dos patrocinadores que façam referência a programas, projetos e ações culturais beneficiados com incentivos fiscais.

§ 1º As marcas e os critérios de inserção serão estabelecidos no manual a que se refere o caput, aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura, ouvida a Secretaria de Comunicação do Estado do Amapá, e publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Para fins de cumprimento da obrigação de inserção da marca, serão consideradas a regra e a marca vigentes na época da execução do objeto.

Seção III

Das modalidades e Da Prestação de Contas

Art. 20. Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I - fomento à execução de ações culturais;

II - apoio a espaços culturais;

III - concessão de bolsas culturais;

IV - concessão de premiação cultural; e

V - outras modalidades previstas em ato da Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I a IV do caput poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais, independentemente do seu formato de constituição jurídica.

Art. 21. Os recursos dos projetos culturais poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

§ 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

§ 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

§ 5º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e

II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

§ 6º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

Art. 22. O Termo de Execução Cultural firmado poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do incentivo serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

I - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de

saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

Parágrafo único. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Art. 23. A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo ao instrumento firmado.

§ 1º A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do plano de trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

§ 2º Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

§ 3º As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 4º A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

§ 5º A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

§ 6º Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

Art. 24. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - prestação de informações in loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo

prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 25. A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria a que se refere o caput condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 26. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 27. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 26 e art. 27; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 28. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o instrumento avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Art. 29. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 30. O crédito presumido previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, corresponderá ao valor do ICMS destinado pelo contribuinte incentivador, a título de doação ou patrocínio, a projetos culturais credenciados pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, bem como, nos termos da legislação aplicável, mediante contribuição ao Fundo Estadual de Cultura - FEC, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos na referida Lei, no Convênio ICMS 27/06 e neste Decreto.

§ 1º A utilização do crédito presumido de que trata o caput dependerá da comprovação da efetiva destinação dos recursos pelo contribuinte incentivador, do atendimento aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, neste Decreto e dos procedimentos de controle estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no âmbito de sua competência.

§ 2º A destinação de recursos ao Fundo Estadual de Cultura - FEC, quando relacionada à utilização do crédito presumido de ICMS previsto neste Decreto, deverá ter sua aplicação vinculada às finalidades autorizadas pelo Convênio ICMS 27/06, especialmente ao financiamento de projetos culturais credenciados pela Secretaria de Estado da Cultura.

§ 3º A aplicação dos recursos aportados ao Fundo Estadual de Cultura - FEC em finalidade diversa da autorizada pelo Convênio ICMS 27/06 não produzirá efeitos para fins de apropriação, manutenção ou convalidação do crédito presumido de ICMS.

§ 4º Para fins de controle fiscal, a Secretaria de Estado da Cultura deverá manter e disponibilizar à Secretaria de Estado da Fazenda, quando solicitado, os registros e documentos necessários à verificação da aplicação dos recursos aportados ao Fundo Estadual.

§ 5º O limite de utilização do crédito presumido observará o disposto na Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, e no Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, especialmente quanto:

I - ao limite global anual de recursos disponíveis para o incentivo fiscal;

II - aos percentuais aplicáveis ao saldo devedor do ICMS apurado pelo contribuinte incentivador;

III - ao escalonamento dos percentuais aplicáveis conforme as faixas de saldo devedor anual do ICMS apurado pelo contribuinte incentivador, a ser estabelecido por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 6º Esgotado o limite global do incentivo fiscal estabelecido no § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, os valores relativos aos projetos culturais aprovados que não tenham sido objeto de utilização do crédito presumido no respectivo exercício observarão as condições estabelecidas na referida Lei e nos atos expedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no âmbito de sua competência.

Art. 31. A habilitação do contribuinte incentivador para apropriação do crédito presumido previsto na Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, será formalizada mediante emissão de Autorização de Utilização de Incentivo Fiscal - AUTIF pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 1º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ estabelecerá, por ato próprio, os procedimentos necessários à habilitação do contribuinte incentivador, à emissão da AUTIF e ao controle da apropriação do crédito presumido, observadas as disposições da Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, do Convênio ICMS 27/06 e da legislação tributária aplicável.

§ 2º A habilitação do contribuinte incentivador e a AUTIF observarão o exercício fiscal de referência, o prazo de validade nelas indicado, a disponibilidade do limite global anual do incentivo e a vigência do Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, ou de outro ato autorizativo superveniente celebrado no âmbito do CONFAZ.

Art. 32. O contribuinte incentivador que efetuar doação ou patrocínio a projetos culturais aprovados nos termos da Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003, poderá apropriar-se do crédito presumido correspondente ao valor efetivamente destinado, observado o disposto na referida Lei, neste Decreto, no Convênio ICMS 27/06 e na legislação tributária estadual aplicável.

Art. 33. As entidades incentivadoras e captadoras deverão prestar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, na forma e nos prazos por ela estabelecidos, as informações relativas aos aportes financeiros realizados e recebidos, bem como a comprovação da aplicação dos recursos destinados aos projetos culturais incentivados, quando cabível.

Art. 34. Na hipótese de transferência dos recursos destinados ao projeto cultural em parcelas, a apropriação do crédito presumido pelo contribuinte incentivador observará a proporcionalidade entre os valores efetivamente transferidos e aqueles autorizados, sem prejuízo das demais condições previstas na legislação aplicável.

Art. 35. A apropriação do crédito presumido far-se-á nas seguintes condições:

I - dar-se-á somente após procedimentos administrativos do mecanismo de incentivo fiscal relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, dos projetos e das ações culturais estabelecidos em ato da Secretaria de Estado da Cultura, dentre as modalidades do Art. 21, deste decreto;

II - poderá ocorrer somente a partir do período de apuração

em que houver sido efetuada a transferência dos recursos financeiros para a conta vinculada ao projeto cultural aprovado;

III - de posse da Autorização de Utilização de Incentivo Fiscal - AUTIF, o patrocinador deverá escriturar o valor do crédito na Escrituração Fiscal Digital - EFD, observando o disposto no artigo 37.

Art. 36. O contribuinte deverá manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, os documentos comprobatórios da transferência de recursos financeiros para o produtor cultural.

Art. 37. Os contribuintes do ICMS que usufruírem do crédito presumido previsto neste Decreto deverão escriturar a Escrituração Fiscal Digital - EFD em conformidade com o Ato COTEPE nº 09, de 18 de abril de 2008, com o Guia Prático da EFD-ICMS/IPI e com a Portaria (T) GAB/SEFAZ nº 01, de 26 de abril de 2017, e com a Instrução Normativa nº 003/2017 - GAB/SEFAZ e suas alterações posteriores. Parágrafo único. Para apropriação do crédito presumido, o contribuinte deverá fazer um ajuste a crédito, seguindo os procedimentos descritos no item 3.4 da Instrução Normativa nº 003/2017 - GAB/SEFAZ e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - No registro E111, fazer consignar na descrição complementar: "Incentivo Cultural da Lei 0777, de 14 de outubro de 2003 e seu Decreto regulamentador."

II - Criar o registro E112 e informar no campo 3 (número do processo) o número da Autorização de Utilização de Incentivo Fiscal - AUTIF.

Art. 38. A habilitação do patrocinador fica condicionado a:

I - situação cadastral regular;

II - inexistência, em seu nome, de débito inscrito na Dívida Ativa do Estado, ajuizado ou não.

Parágrafo único. O crédito só poderá ser aproveitado para compensar débitos futuros, a partir da publicação da portaria de autorização para captação de recursos.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 39. O acompanhamento, o controle e a fiscalização da aplicação do mecanismo de incentivo fiscal previsto na Lei Estadual nº 0777, de 14 de outubro de 2003 serão realizados no âmbito das respectivas competências da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma estabelecida no art. 2º deste Decreto, cabendo a cada órgão o exercício das atribuições que lhe são próprias, inclusive para fins de atendimento às exigências previstas no art. 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Secretaria de Estado da Cultura comunicará à Secretaria de Estado da Fazenda as informações e ocorrências identificadas no acompanhamento dos projetos culturais que possam produzir efeitos na utilização do incentivo fiscal ou demandar atuação no âmbito das atribuições fiscais do referido órgão.

Art. 41. A Secretaria de Estado da Fazenda adotará, no âmbito de suas competências, as providências administrativas e fiscais cabíveis quanto aos efeitos tributários decorrentes da utilização do incentivo, observados os procedimentos previstos na legislação tributária estadual e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 42. A apuração de eventuais irregularidades observará a natureza da matéria envolvida, a competência do órgão responsável e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Secretário de Estado da Cultura e o Secretário de Estado da Fazenda poderão editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 44. Fica revogado o **Decreto nº 0221**, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156237

DECRETO Nº 4623 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE/AP, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, em consonância com as normas e princípios que regem a matéria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o teor do Decreto nº 9.169, de 22 de outubro de 2025, referente ao Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo, com data de adesão de 06 de junho de 2025, tendo em vista o atestado no **Processo nº 0093.2913.6592.0002/2026 - CPDDIH/SEDIH**, e

Considerando os artigos 1º, incisos III e IV; 3º, incisos III e IV e 5º, incisos III e XLVII, da Constituição Federal de 1988, que garante a dignidade da pessoa humana e proíbe o trabalho análogo à escravidão;

Considerando Convenções nº 29 e nº 105, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que tratam da proibição do trabalho forçado e obrigatório;

Considerando Declaração Universal dos Direitos Humanos, especialmente em seu artigo 4º, que veda a escravidão e o tráfico de pessoas;

Considerando Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS nº 8;

Considerando, ainda, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, os membros da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Amapá - COETRAE/AP.

Art. 2º A COETRAE/AP será composta por 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

Art. 5º Ficam revogados os efeitos do **Decreto nº 1.989**, de 8 de março de 2024.

I - Órgãos do Governo do Estado:

- a) Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH;
André da Silva Lopes - Titular
Renato Silva da Silva - Suplente
- b) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
TEN.CEL.QOPMC Sara Farias Souza - Titular
CEL. QCCBM Vilmar Laurindo Jr. - Suplente
- c) Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE;
Paula Guedes de Andrade - Titular
Ângela Maria Guedes da Silva - Suplente
- d) Secretaria de Estado da Educação - SEED;
Mario Denis Costa - Titular
Maria de Lourdes Sanches Vulcão - Suplente
- e) Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
Pedro Alencar de Souza - Titular
Jairo Carvalho Moraes - Suplente
- f) Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
José Denilson da Silva - Titular
Ana Maria Correa Barbosa - Suplente
- g) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
Marília Dias Ferreira - Titular
Tamara Pontes Amoras - Suplente
- h) Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.
Ialla Maria Ferreira Valente Albuquerque - Titular
Eliane Fonseca Albuquerque Cantuária - Suplente
- II - Órgãos Convidados, Externos Ao Governo Do Estado:
 - a) Ministério Público do Trabalho - MPT;
Procurador - Hugo Anciães da Cunha - Titular
Procuradora - Juliana Barbosa Guedes - Suplente
 - b) Ministério Público Federal - MPF;
Procurador - Aloízio Brazil Biguelini - Titular
 - c) Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP;
Promotor - Paulo Celso Ramos dos Santos - Titular
 - d) Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT-8;
Juíza - Nubia Soraya da Silva Guedes - Titular
Juíza - Amanda Cristhian Mileo Gomes Mendonça - Suplente
 - e) Justiça Federal do Amapá;
Juiz - Renato Moura Dueti Silva - Titular
 - f) Superintendência Regional do Trabalho - SRTE/AP;
Auditor - Lucas Rangel da Silva - titular
Auditor - Amanda Silva Miranda - Suplente
 - g) Polícia Federal - PF;
Delegado - Bruno Belo Costa Lourenço Rodrigues - Titular
Delegado - Marcelo Araújo Mortoni Silva
 - h) Polícia Rodoviária Federal - PRF;
Ellison de Matos Silva - Titular

Cynthia Porto dos Santos - Suplente

i) Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;
Defensor - Gustavo Siqueira Bezerra de Melo - Titular
Defensora - Camila Freire Monteiro de Araújo - Suplente
III - Membros da Sociedade Civil

a) A Associação de Desenvolvimento, Prevenção,
Acompanhamento e Cooperação de Fronteiras - DPAC
Fronteiras;

Camila Daniele do Nascimento Silva - Titular

Gleidiane Costa Bordalo - Suplente

b) Central dos Trabalhadores do Brasil - CTB/AP;

Oseias Cardoso Nascimento - Titular

Gedson Gomes Martins - Suplente

c) Associação Gestora do Fundo Filantrópico Patrimonial
Amazônia Sustentável e Social.

Adv. Isabeli Gonçalves - Titular

Helielson Barbosa da Silva - Suplente

d) Instituto Imena

Lorena Cristina Araújo da Silva - Titular

Lara Justinny de Carvalho Santos - Suplente

e) Ordem Dos Advogados do Brasil

Cleide Rocha da Costa - Titular

f) Cáritas Diocesana de Macapá

Maria Raimunda Valente de Oliveira Damasceno - Titular

Bárbara Cardenas Soler - Suplente

Art. 3º A COETRAE/AP contará com Presidência
colegiada, composta pela Presidência, 1ª Vice Presidência
e 2ª Vice-Presidência.

Parágrafo único. A Presidência será exercida por
representante da Secretaria de Estado de Direitos
Humanos - SEDIH.

Art. 4º A participação na COETRAE/AP será considerada
de relevante interesse público, não ensejando qualquer
tipo de remuneração.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada por um
representante da Secretaria de Estado dos Direitos
Humanos - SEDIH, a ser indicado pelo titular da Pasta.

Art. 5º Compete à Comissão exercer as atribuições
previstas no Decreto nº 9.169, de 22 de outubro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 156239

PORTARIA Nº 191/2026-CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA
ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto
nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564,
de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação
de competências para a prática de atos administrativos,
orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do
Processo nº 0006.2909.1406.0120//2026 - CO-GESTÃO
ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOANILSON
SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/
Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2,
lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas
atribuições Macapá/AP, até os municípios de Serra do
Navio e Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade
de prestar apoio logístico às mulheres residentes nos
referidos municípios que participaram do evento "ELAS"
no dia 26.06.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES

Secretário Adjunto

Protocolo 156183

PORTARIA Nº 192/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de
suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de
abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e
financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta Casa Civil, referente ao mês de **Julho/2026**,
conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0036184-4-01	Adriana Soraya Ayres Ferreira Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, do Núcleo de Pessoal	2025	01 a 15.07.2026
0087180-0-03	Alcicleia Lira Góes Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
0056255-6-03	Angela da Silva Machado Gerente de Núcleo, Código CDS-3, do Núcleo de Pessoal	2026	13 a 27.07.2026
1001971-5-01	Carolina Di Paula Silva Tentes Secretário Executivo do Governador, Código CDS-2, da Assessoria de Secretariado Executivo do Governador	2026	20.07 a 03.08.2026
0997492-0-01	Claudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Audiências e Representações	2026	01 a 30.07.2026
0997373-7-01	Claudiane Pinheiro de Jesus Farias Brazão Assessor Técnico - Nível III, Código CDS-3, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	2026	01 a 30.07.2026

0049491-7-01	Edmilson Ramos Damasceno Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, do Núcleo de Serviços Gerais e Transportes	2025	06.07 a 04.08.2026
0980291-6-01	Fábio Damião Hage Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
0980148-0-01	Francisco Alves Gomes Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
0996854-7-01	Francisco Augusto Batista dos Santos Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4	2026	01 a 30.07.2026
0980360-2-01	Glauber de Souza Ribeiro Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
0999485-8-01	Helielson Jucá Leite Ferreira Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, do Núcleo de Serviços Gerais e Transportes	2026	01 a 30.07.2026
0997123-8-01	Idelfonso Silva Gerente de Núcleo, Código CDS-3, do Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador	2026	01 a 30.07.2026
1153135	João Alcindo Costa Milhomem Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4	2026	13.07 a 01.08.2026
1004060-9-01	Josivan dos Santos Sousa Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo"	2026	01 a 30.07.2026
0994990-9-01	Karyme Balieiro de Alencar Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador	2026	01 a 30.07.2026
0997157-2-01	Khrysáliza Adams Rocha Barreto Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	2026	01 a 30.07.2026
1004055-2-01	Lucia Ariane Santos Azevedo Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Assessoria de Desenvolvimento Institucional	2026	20.07 a 03.08.2026
1003536-2-01	Luiz Eduardo Ribeiro Dias Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, da Secretaria Adjunta de Expediente	2026	01 a 30.07.2026
0996857-1-01	Luzimeire da Costa Serrão Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4	2025	01 a 30.07.2026
0122517-0-01	Maria do Carmo Góis de Castro Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, da Gerência do Projeto "Integração"	2025	01 a 15.07.2026
0105515-1-02	Narly Gonçalves dos Santos Aiezza Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo"	2024	02 a 16.07.2026
1001972-3-01	Ozéas Mendes Lameira Júnior Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, do Núcleo de Finanças	2025	17 a 31.07.2026
1013090	Pedro Batista da Silva Agente de Portaria	2026	01 a 30.07.2026
0979874-9-01	Raimundo Aguinaldo Chagas da Rocha Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
1001975-8-01	Rogério Oliveira Xavier Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, da Assessoria de Secretariado Executivo do Governador	2026	16 a 30.07.2026
0979874-9-01	Rômulo Charle Marques Palheta Gerente geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
1000253-7-01	Rosângela Tavares Grunho Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.07.2026
0997303-6-01	Valciney Dias Vilhena Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Cerimonial	2026	27.07 a 25.08.2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 156190

PORTARIA Nº 193/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0121/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, onde ministrou palestra durante a 7ª Conferência Municipal de Saúde, no período de 24 a 27.06.2026, SEM ÔNUS para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 156197

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 529/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SEMIN - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Augusto Pereira Cardoso**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156068

PORTARIA Nº 537/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 532/2026-PGE, publicada no D.O.E. nº 8683, de 25.06.2026, que designou o servidor **Clodoaldo Dias da Silva**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação - NAD/UT**, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação - NAD**, código: CDS-3, durante as férias do titular **Denício Antonio Sarmiento Correia**, no período de 01 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156069

PORTARIA Nº 539/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edson Gemaque Barbosa**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação**, código: CDS-3, durante as férias do titular **Clodoaldo Dias da Silva**, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156071

PORTARIA Nº 540/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.0883.0205/2026 GABINETE - PGE e a Portaria nº 223/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Julyana Souza Martins**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: **CDS-1**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Administrativo**, código: **CDS-3**, durante as férias da titular **Gabrielly Souza Nobre**, no período de **06 a 20 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156072

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 255/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 241/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMap do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 241/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

OFÍCIO Nº 360101.0076.5691.0031/2026 CCPINS-2025 - CBMAP

Considerando o erro material de digitação, na coluna de “**RESULTADO**”, tendo em vista o resultado da fase de investigação social;

RESOLVE:

I – Retificar informação relativa à coluna de resultado do Anexo III, referente a consolidação de resultado do candidato de classificação nº 2674, qual seja, RENE GONÇALVES COSTA, nos termos abaixo mencionados:

Onde se lê:

ANEXO III

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO		
1219	LUCAS ALVES SOARES	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Leia-se:

ANEXO III

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO		
1219	INSCRIÇÃO Nº 0026412k	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO

II – Abrir prazo de **02 (dois) dias úteis (30/06/2026 e 01/07/2026)**, para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Fase DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, a ser protocolados em endereço e horário abaixo descritos:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Hamilton Silva, nº 1647.			
Bairro: Santa Rita	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 8h às 10h			

III – As demais disposições estipuladas no EDITAL Nº 241/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Cód. verificador: 887424344, Cód. CRC: 56ABF9B
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 29/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 256/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A PARA 4ª
FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE –
INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital n° EDITAL N° 241/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE –AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público nos Anexo I e II deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos Resultados Preliminares da 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, nos termos do item III do Edital 241/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as Atas das Comissões designadas para proceder às fases.

II – Tornar Público no Anexo III deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, da 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital n° 219/2025 – CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

III - Informar que a Investigação Social finalizará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto n° 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 256/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E
6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS DA 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE

CLAS.	NOME	RECURSO
1298	ISABELA LOUREIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 256/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E
6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	NOME	RECURSO
1204	INSCRIÇÃO N° 0025883a	INDEFERIDO
1280	INSCRIÇÃO N° 0015674h	INDEFERIDO
1313	LUIS CAMILO PANTOJA	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 256/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO		
1179	DANILO DE OLIVEIRA IGREJA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	RECOMENDADO	APTO
1182	FABIO RYAN DA LUZ ANJOS	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	RECOMENDADO	APTO
1185	GUILHERME SANTANA VAZ	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	RECOMENDADO	APTO
1186	SAVIO ANDREI MEDEIROS MIRANDA	APTO	APTO	APTO	1,87	APTO	RECOMENDADO	APTO
1191	GABRIEL DA COSTA CANTUARIA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO	APTO
1192	JULIA TAYNA DE SOUZA MIRA	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	RECOMENDADO	APTO
1193	MARCO JOSE DA ROCHA NERI	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	RECOMENDADO	APTO
1195	VITOR HUGO DE ALMEIDA NUNES	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO	APTO
1196	JULIANA REBECA OLIVEIRA CARVALHO	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO	APTO
1197	RYAN ULISSES MACIEL SARMENTO	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	RECOMENDADO	APTO
1198	ELINALDO DE AQUINO SOUZA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	RECOMENDADO	APTO
1204	INSCRIÇÃO Nº 0025883a	INAPTO	APTO	APTO	1,80	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1206	ROMULO ALVES DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	RECOMENDADO	APTO
1208	RAISA COSTA ANTUNES	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO	APTO
1215	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MOREIRA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO	APTO
1216	LENNON BRIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	RECOMENDADO	APTO
1217	CAROLINE ASSUNCAO PINHEIRO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	RECOMENDADO	APTO
1219	INSCRIÇÃO Nº 0026412k	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	*	SUSPENSO
1220	THIAGO SARGES PENA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO	APTO
1228	EMERSON RICARDO ROCHA PIMENTEL	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	RECOMENDADO	APTO
1230	ALEXSANDRA JAMILY BRITO DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1231	VIVIAN DE CONTI WALDECK	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1232	SILVANO ROBERTO RODRIGUES BRITO FILHO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1233	ELESVAN SANTOS MORAIS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO	APTO
1234	ARLISSON NUNES SILVA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	RECOMENDADO	APTO
1239	MAURO LEMOS BRITO FIGUEIREDO	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	RECOMENDADO	APTO
1241	EMILE LOUISE DE SOUSA MELO	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	RECOMENDADO	APTO
1243	LUIZA CORREA BRITO	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1246	JONATHAN ALAN BARBOSA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	RECOMENDADO	APTO
1248	THIAGO FREITAS MACIEL	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1249	CARLOS HENRIQUE LEAO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	RECOMENDADO	APTO
1258	RAIMUNDO VILHENA CORDEIRO	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO	APTO
1262	ANDERSON COSTA PANTOJA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1264	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA ROSA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	RECOMENDADO	APTO
1265	LUCAS DOS SANTOS BARROS	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	RECOMENDADO	APTO
1270	CRISLEY JAMILLE PICANCO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	RECOMENDADO	APTO
1274	FELIPE DA CRUZ FERREIRA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO	APTO
1276	SMITH DOS SANTOS PALHETA	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	RECOMENDADO	APTO
1280	INSCRIÇÃO Nº 0015674h	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1281	MATEUS RENAN SAMPAIO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1282	FERNANDA IZABELLE ALENCAR DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1283	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1287	LUIZ FELLIPE CANTANHEDE ALBUQUERQUE	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	RECOMENDADO	APTO
1289	DANILO COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO	APTO
1292	LUCAS FRANCA REZENDE	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	RECOMENDADO	APTO
1294	DARLAN GUEDES NOBRE	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO	APTO
1298	ISABELA LOUREIRO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,52	INAPTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1307	FELIPE BENTES QUEMENER	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	RECOMENDADO	APTO
1308	RANGEL BARBOSA DE PAIVA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	RECOMENDADO	APTO
1310	DAVI LOBATO DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1313	LUIS CAMILO PANTOJA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO	APTO
1314	SABRINA DIAS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1316	KAREM ELLEN CUTRIM HOLANDA	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	RECOMENDADO	APTO
1317	NAILA CARINA NETO COSTA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	RECOMENDADO	APTO
1318	NAYRA LUMA DE SOUZA PUREZA	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1321	ABEL MONTEIRO DOS SANTOS SILVA II	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO	APTO
1323	WILLIAN MARQUES RIBAMAR	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	RECOMENDADO	APTO
1325	ARLON RICHARD DO NASCIMENTO RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1330	JOANDRO PANDILHA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO	APTO
1331	LUAN DE SOUSA LIMA	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	RECOMENDADO	APTO
1337	GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	RECOMENDADO	APTO
1340	KAROLYNE VANESSA RODRIGUES SILVESTRE	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1342	ANGELO SILVIO FERREIRA DOS SANTOS LOBATO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	RECOMENDADO	APTO
1343	NATALIA TERRA DA COSTA GEMAQUE	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	RECOMENDADO	APTO
1345	HELEN MARIA SANTANA TIBURCIO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	RECOMENDADO	APTO
1347	ANDREW MACIEL DOS SANTOS MADUREIRA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO	APTO
1348	PEDRO HENRIK PEDROSO LEAL	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	RECOMENDADO	APTO
1352	JOAO VITOR OLIVEIRA E OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO	APTO
1357	NAYANA DE CASSIA PINHEIRO PARANHOS	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1358	ROBERT AUGUSTO AMORIM VIDAL	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	RECOMENDADO	APTO
1361	GABRIEL MARTINS DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	RECOMENDADO	APTO
1362	DANILO DANIEL CARDOSO DE JESUS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	RECOMENDADO	APTO
1365	IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	RECOMENDADO	APTO
1366	KAYKE GABRIEL BARBOSA ANDRADE	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	RECOMENDADO	APTO
1368	JESSICA WILLIANY BENTES DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	RECOMENDADO	APTO
1372	JANAINA MADUREIRA PALHETA	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	RECOMENDADO	APTO
1375	ODITE DAS GRACAS BRILHANTE DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1377	CARINA TRINDADE FARIAS	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	RECOMENDADO	APTO
1379	ADALTON GUEDES BAIA	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1381	MARCUS TITUS TRINDADE DE ASSIS FILHO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1384	RUAN RICARDO SANTOS DA CONCEICAO	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	RECOMENDADO	APTO
1385	VINICIUS MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO	APTO
1386	EDIVALDO JOSE GOMES DOS SANTOS JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1387	LEANDRO FARIAS LAMEIRA	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	RECOMENDADO	APTO
1391	VITORIA MENDONCA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1398	RICARDO MACIEL DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO	APTO
1407	SAMILLY ODENISE GAMA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1411	GABRIEL GOUVEIA SOUSA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	RECOMENDADO	APTO
1412	ICARO RAFAEL LEMOS CARDOSO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1414	ITALO ALVES DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1416	FELIPE CARDOSO TENORIO DE CARVAHO	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	RECOMENDADO	APTO
1417	ANA PAULA PICANCO BENJO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO	APTO
1422	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO	APTO
1423	JOSE MARCO GUSTAVO SANDIM DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	RECOMENDADO	APTO
1424	GUILHERME DA COSTA NUNES	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	RECOMENDADO	APTO
1427	MARIELE BARBOSA PARENTE XAVIER DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	RECOMENDADO	APTO
1432	ANA CAROLINE BARROS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	RECOMENDADO	APTO
1436	ALDENIR NUNES SALDANHA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO	APTO
1438	PATRICIA LIMA VALES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	RECOMENDADO	APTO
1441	ALEX RODRIGO CARDOSO MIRANDA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO	APTO
1445	REBECA DA SILVA MARTINS	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1447	MARIA ELISIANE SIQUEIRA FONSECA	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	RECOMENDADO	APTO
1448	IRLA LUANA RAMOS DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	RECOMENDADO	APTO
1454	EMILY LEITE GONCALVES	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	RECOMENDADO	APTO
1455	THEREZA IZABELA PEREIRA GOMES	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	RECOMENDADO	APTO
1457	THALIANE SARDO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1458	MAX DE JESUS DA COSTA SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO	APTO
1463	PAULA MORAIS DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1465	VICTOR MANUEL SOUSA RABELO	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	RECOMENDADO	APTO
1469	JOAO VITOR DOS SANTOS DE FREITAS	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO	APTO
1473	WILLIAN SELHORST	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO	RECOMENDADO	APTO
1474	MARCELO FERNANDES OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1475	ALANA GABRYELLE DO AMARAL PICANCO	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1476	MARCUS ANTONIO BARBOSA SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO	APTO
1485	ANDERSON MORAIS CHAGAS	AUSENTE	INAPTO	APTO	1,68	INAPTO	AUSENTE	ELIMINADO
1486	ANA CLAUDIA DE LIMA LOYOLLA	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1488	RODRIGO MARQUES DE LIMA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO	APTO
1490	ALINE COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	RECOMENDADO	APTO
1491	DANILO WENDEL MOREIRA ATAIDE	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	RECOMENDADO	APTO
1494	VICTOR FONSECA WALDECK	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	RECOMENDADO	APTO
1499	JULIA LETICIA GOMES CAVALCANTI	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	RECOMENDADO	APTO
1501	AMANDA FRANCA FIGUEIREDO	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	RECOMENDADO	APTO
1505	JOSE MATHEUS DE ALMEIDA MACIEL	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	RECOMENDADO	APTO
1510	KLEUDINEY CORREIA MIRA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO	APTO
1513	ANA JULIA DE SOUZA BEZERRA	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	RECOMENDADO	APTO
1515	JOAO RODRIGO DOS SANTOS MOUTINHO	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	RECOMENDADO	APTO
1516	RONALD SENA PINTO	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	RECOMENDADO	APTO
1518	ITALO MATHEUS SOUZA DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	RECOMENDADO	APTO
1521	PEDRO LUCAS CASTRO ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	RECOMENDADO	APTO
1524	JANN ANDRE ASSIS FREITAS	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO	APTO
1526	ANDRE MAYLISON COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	RECOMENDADO	APTO
1533	LAYSADRIELE DA SILVA DIAS	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 887420369. Cód. CRC: 950CAE0
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 29/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1228/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0158/2025**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da servidora **Luciana Cardoso de Oliveira Correa**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0116734-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 14 de fevereiro de 2026, na forma estabelecida no § 2º do art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156245

PORTARIA Nº 1229/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0144/2025**;

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Maria do Socorro da Silva Pinheiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0112356-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 03 de outubro de 2025, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993 e a Instrução Normativa nº 001/2026 - SEAD, de 12 de março de 2026.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156246

PORTARIA Nº 1230/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0067.2267.6757.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Rosivane Oliveira Franques**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/ADI, Código FGS1/ARSAP, durante o afastamento da titular **Pamela Paolla da Silva Gualberto Rego**, ocupante do Assessoria de Comunicação Social/Gabinete, Código FGS-2/ARSAP que se encontra afastada por motivo de férias, no período de **15/06/2026 a 04/07/2026**.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156247

PORTARIA Nº 1231/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0037/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **RAIMUNDO VIANA DA SILVA NETO**, matrícula nº 0099682-3-01, ocupante do cargo de **EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 410 horas**, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156248

PORTARIA Nº 1232/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0019/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **GAVISTON RAMOS DE ALMEIDA**, matrícula nº **0100615-0-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Agropecuário - Zootecnia**, integrante do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção**, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Forragicultura e Pastagens (400 horas)**, com fundamento no art. 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.300/2009, com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 3.278/2025, com efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §§ 10 e 11, da Lei nº 1.300/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 156249

PORTARIA Nº 1233/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0035/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** a servidora **NAIRA NEIVA MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula nº 0106941-1-0, ocupante do cargo de **Analista de Desenvolvimento Rural - Ciências Sociais**, integrante do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em **Patrimônio Arqueológico da Amazônia**, realizado na **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, com fundamento no art. 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.300/2009, com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 3.278/2025, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §§ 10 e 11, da Lei nº 1.300/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156250

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**EXTRATO DA ERRATA AO 1º TERMO
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2025-SECCOMPRAS**

**PROCESSO-PRODOC Nº
0092.2860.5281.0009/2026-CSRP/SECCOMPRAS
PROCESSO SIGA Nº 00003/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024-SECCOMPRAS/
AP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, torna pública a ERRATA ao 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 022/2025-SECCOMPRAS, celebrado com a empresa **UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.281.390/0001-74, cujo objeto consiste na renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025-SECCOMPRAS.

A presente errata tem por finalidade corrigir erros materiais de transcrição constantes da planilha de quantitativos do 1º Termo Aditivo, sem alteração do objeto, dos quantitativos efetivamente registrados, dos preços originalmente pactuados ou das demais condições da contratação, promovendo as seguintes correções:

- **Item 16: retificação do valor total de R\$ 39.320,00 para R\$ 239.320,00;**
- **Item 19: retificação da quantidade de 1.250 m² para 12.500 m², permanecendo inalterados o valor unitário e o valor total;**
- **Item 29: retificação da descrição do objeto para “Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m”, bem como do valor unitário de R\$ 93,85 para R\$ 119,00 e do valor total de R\$ 93.850,00 para R\$ 119.000,00.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2025-SECCOMPRAS, permanecendo inalteradas.

Macapá, 29 de junho de 2026.
Max Douglas Freitas Yataco
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156143

**EXTRATO DA ERRATA AO 1º TERMO
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2025-SECCOMPRAS**

**PROCESSO-PRODOC Nº 0092.
0092.2860.5281.0010/2026-CSRP/SECCOMPRAS
PROCESSO SIGA Nº 00010/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024-SECCOMPRAS/
AP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, torna pública a ERRATA ao 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 023/2025-SECCOMPRAS, celebrado com a empresa **I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.137.184/0001-85, cujo objeto consiste na renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025-SECCOMPRAS/AP.

A presente errata tem por finalidade corrigir erros materiais de transcrição constantes da planilha de quantitativos do 1º Termo Aditivo, sem alteração do objeto, dos quantitativos efetivamente registrados, dos preços originalmente pactuados ou das demais condições da contratação, promovendo as seguintes correções:

Correção: No Item 06, onde se lê Valor Unitário: R\$ 2.029,08, leia-se Valor Unitário: R\$ 12.029,08, permanecendo inalterados a quantidade, o valor total do item (R\$ 384.930,56) e o valor global da Ata, bem como todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2025-SECCOMPRAS, permanecendo inalteradas.

Macapá, 29 de junho de 2026.
Max Douglas Freitas Yataco
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156159

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 444/2026 - SDR/AP**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a viabilidade técnica e a eficiência administrativa na contratação de aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência (TR) e demais documentos pertinentes à aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP.

Engrid Hernandez da Silva Rojo - Coordenadora de Economia Rural;

Tamara Pontes Amoras - Núcleo de projetos de desenvolvimento Rural;

Elaine Cristina Lacerda dos Santos - Núcleo de Monitoramento e Avaliação Rural;

Cinthyane da Silva Rodrigues - Gerente do núcleo de Estatística e informação Rural.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço, metas e produtos esperados;

III - Apoiar a pesquisa de preços de mercado para a estimativa de custos;

IV - Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório.

Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução prevista no DFD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Decreto Nº 3.240/2025/GEA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/ AP

Protocolo 156136

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SDR
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AMAPÁ MAIS PRODUTIVO
SAFRA 2026-2027**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, apresenta o resultado dos recursos para selecionar Entidade da Sociedade Civil - OSC, associações e cooperativas de agricultores familiares do Estado do Amapá, visando firmar "Termo de Colaboração" para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural Amapá Mais Produtivo, safra agrícola 2026/2027.

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	ABREVIÇÃO	C.N.P.J.	MUNICÍPIO	ARRANJO PRODUTIVO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA CANAÃ	COOPERNOVA	10.266.132/0001-13	PORTO GRANDE	MANDIOCULTURA IRRIGADA + BANANA	APTO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SOCIOBIODIVERSIDADE DA RESERVA CAJARI	ASPRORESX-BIO	63.182.085/0001-96	MAZAGÃO	CRIAÇÃO DE SUINOS EM CAMA SOBREPOSTA	APTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES QUILOMBOLA DA RESSACA DA PEDREIRA	AMACREP	03.963.442/0001-21	MACAPÁ	CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA - DUPLA APTIDÃO	APTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE CAMPINA DE SÃO BENEDITO	AMPCCB	05.541.583/0001-81	MACAPÁ	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS DO RIO AJURUXI RESERVA AGROEXTRATIVISTA	AMPRAJUEX-CA	60.338.253/0001-00	MAZAGÃO	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS E AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE JITO PEQUENO - PAE BARREIRO	ASMARJIP	46.353.584/0001-80	MAZAGÃO	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS E ARTESAS DO CARNOT	AMAAC	20.429.251/0001-01	CALÇOENE	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DE ITAUBAL	AAAI	04.844.229/0001-63	ITAUBAL	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DO RIO BEIJA-FLOR	AMGROEX-RBF	23.559.827/0001-35	MAZAGÃO	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E EXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO	ASMOPRO	12.934.553/0001-09	MACAPÁ	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE AREAL DO MATAPI	AMPRA/RM	02.700.875/0001-21	MACAPÁ	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ENTRE RIOS TARTARUGAL GRANDE E FALSINO	ATAFA	01.732.461/0001-11	TARTARUGALZINHO	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RAIMUNDO OSMAR RIBEIRO	ASPROR	36.441.218/0001-29	MACAPÁ	CRIAÇÃO DE SUINOS EM CAMA SOBREPOSTA	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VALE DO PIAÇACA	APROVALE	45.518.381/0001-33	SANTANA	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 112 VICENTE COUTINHO	APRVC	60.048.944/0001-60	PORTO GRANDE	MANDIOCULTURA IRRIGADA + BANANA	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DO VALES DOS RIOS MATAPI E VILA NOVA	ACEMV	58.499.287/0001-26	SANTANA	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTA DOS MORADORES RIBEIRINHOS DO BAIXO CAJARI	ASMORBAC	60.137.670/0001-86	MAZAGÃO	CRIAÇÃO DE SUINOS EM CAMA SOBREPOSTA	APTO
ASSOCIAÇÃO QUILOMBA CULTURA DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DO MATAPI	AQUIMASFRAM	07.990.228/0001-15	MACAPÁ	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DO BAILIQUE	AMAZONBAI	27.725.075/0001-96	MACAPÁ	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA COMUNIDADE DE SETE ILHAS	COOPASETI	35.346.557/0001-63	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EXTRATIVISTA DE AÇAÍ DO ESTADO DO AMAPÁ	VITAÇAI	09.005.741/0001-30	MACAPÁ	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL	STTAF/AP	04.260.354/0001-26	ITAUBAL	MANDIOCULTURA, CULTIVO SOLTEIRO	APTO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGROBIODIVERSIDADE	AGRO+	06.059.990/0001-10	MAZAGÃO	MANEJO DE AÇAIZAIS NATIVO, EM ÁREA DE VÁRZEA	APTO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 156118

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SDR
(AÇAIBOT)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, apresenta o resultado final de seleção de entidades da sociedade civil selecionadas do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SDR, para doação de 44 máquinas automáticas portáteis para colheita de frutos de açaizeiros (**AÇAIBOT**).

ITEM	NOME DA OSC	ABREVIÇÃO	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTAS	RESULTADO
0001	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE TERRA PRETA	TERRA PRETA	52.216.818/0001-40	FERREIRA GOMES	10,0	HABILITADA
0002	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DA ILHA DO FRANCO	APAIF	13.132.381/0001-04	MACAPÁ	10,0	HABILITADA
0003	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA BIO-DIVERSIDADE DO AMAPÁ	COOP AGRO+	06.059.990/0001-10	MAZAGÃO	10,0	HABILITADA
0004	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS E EXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ	AMAEANC	61.686.003/0001-15	PORTO GRANDE	10,0	HABILITADA
0005	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO NORTE	COOMAN	08.274.089/0001-96	LARANJAL DO JARI	10,0	HABILITADA
0006	COOPERATIVA DOS PROD. AGROEXT. DO BAILIQUE E BEIRA AMAZONAS	AMAZONBAI	27.725.075/0001-96	MACAPÁ	9,5	HABILITADA
0007	ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO DO PIQUIZAL	AGROMAP	43.909.033/0001-61	MAZAGÃO	9,5	HABILITADA

0008	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO IGARAPÉ GRANDE E LAGOA AZUL	ASSPRIGAA	05.746.117/0001-32	OIAPOQUE	9,5	HABILITADA
0009	ASSOC. EXTRAT. DOS MORAD. RIBEIRI. BAIXO CAJARI	ASMORBAC	60.137.670/0001-86	MAZAGÃO	9,5	HABILITADA
0010	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RIO AJURUXI	AMPRAJUEX	60.338.253/0001-00	MAZAGÃO	9,5	HABILITADA
0011	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRO-EXTRATIVISTA DE AÇAÍ DO ESTADO DO AMAPÁ	VITAÇAÍ	09.005.741/0001-30	SANTANA	9,5	HABILITADA
0012	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO-EXTRATIVISTAS RURAIS DA COMUNIDADE NOVA VIDA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO	ASPAR/CNV	17.906.810/0001-04	TARTARUGALZINHO	9,0	NÃO HABILITADA
0013	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BOM JESUS	AABJ	10.265.646/0001-54	TARTARUGALZINHO	9,0	NÃO HABILITADA
0014	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PISCICULTORES SEMENTE VIVA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO	AAPSV	25.187.143/000185	TARTARUGALZINHO	9,0	NÃO HABILITADA
0015	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO	APROESEN	58.485.237/0001-90	SERRA DO NAVIO	9,0	NÃO HABILITADA
0016	ASSOC. DOS AGRIC. RURAIS EXTRAT. DO LIMÃO	AAARECL	23.850.840/0001-49	TARTARUGALZINHO	9,0	NÃO HABILITADA
0017	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PISCICULTORES DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR JANARY	AMAP	50.611.489/0001-06	TARTARUGALZINHO	9,0	NÃO HABILITADA
0018	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR JANARY	APAGJ	03.904.566/0001-36	TARTARUGALZINHO	8,5	NÃO HABILITADA
0019	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO DO VALE DA BENÇÃO	AAFEVAB	63.027.992/0001-60	FERREIRA GOMES	8,5	NÃO HABILITADA
0020	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PESCADORES E TRABALHADORES AUTÔNOMOS NA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	COOP30AGRO	57.470.920/0001-90	PORTO GRANDE	8,5	NÃO HABILITADA
0021	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRO-PECUÁRIOS DA COMUNIDADE DE SETE ILHAS	COOPASETI	35.346.557/0001-63	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	8,5	NÃO HABILITADA
0022	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO IGARAPÉ DO PALHA	ASPRIP	13.606.384/0001-32	FERREIRA GOMES	8,5	NÃO HABILITADA
0023	ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA CANAÃ	COOPERNOVA	10.266.132/0001-13	PORTO GRANDE	8,5	NÃO HABILITADA
0024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO IGARAPÉ DAS ARMAS E SANTA INÊS DO MATAPI	AFACIA	16.903.926/0001-27	MACAPÁ	8,5	NÃO HABILITADA
0025	ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS EXTRA-TIVISTAS DAS COMUNIDADES DO MARACÁ	ASECOM	21.211.831/0001-82	MACAPÁ	8,5	NÃO HABILITADA
0026	ASSOC. TERRA E MAR - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS AQUICULTORES AGROEXTRATIVISTAS E AGRICULTORES	TERRA E MAR	63.200.823/0001-80	SANTANA	8,5	NÃO HABILITADA
0027	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRO-EXTRATIVISTAS DA ILHA DE SANTANA	AGROSSAN	29.514.818/0001-04	SANTANA	8,5	NÃO HABILITADA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Secretaria de Educação**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2026-SEED**

Processo Administrativo nº 0021.2832.1177.0002/2026 - NCC/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: Dilene de Jesus Pires Vieira;

Objeto Reconhece, por meio deste Termo, o dever de indenizar DILENE DE JESUS PIRES VIEIRA, no valor de R\$ 28.460,89 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), pelo Aluguel de Imóvel para o funcionamento do Alojamento dos Professores da Escola Estadual de Jarilândia, no período de 2020 a 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122. 0020. 2049, Natureza da Despesa: 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação.

Fundamento Legal: art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial Nº 09/2024 - PLCC/PGE.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 156176

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0576/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1738.0047/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Rômulo Lima Pantoja**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Ação 2455, Programa 0105, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156074

PORTARIA Nº 0575/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1865.0030/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora Maria Julieta Alves de Souza, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a custear despesas do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Adulto Gentileza.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Ação 2455, Programa 0105, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156089

PORTARIA Nº 0577/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0104/2026;

Considerando o seguimento da Comissão de Sindicância Acusatória por meio da Portaria nº 0534/2026-SESA de 18 de junho de 2026, que apura o contido no documento PRODOC Nº 300101.0077.0060.0033/2026-HMML/SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.678 em 18 de junho de 2026, com circulação no mesmo dia;

Considerando que secretário e membro da referida comissão respectivamente VALNÍRIO MARTINS e REGIANE NUNES DA COSTA, estarão em férias regulamentares no período de 1º a 30 de julho de 2026 e retornarão ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, se faz

necessário o sobrestamento da Portaria que autoriza o processo em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo da Portaria nº 0534/2026-SESA de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.678 em 18 de junho de 2026, com circulação no mesmo dia, devendo os trabalhos serem retomados em 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156152

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP
COMISSÃO ELEITORAL - TRIÊNIO 2026-2029

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2026 - LISTA DEFINITIVA DE ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS
À ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - TRIÊNIO 2026/2029

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ (CES/AP), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 1.628/2012, pelo Regimento Interno do CES/AP, pelo Regimento Eleitoral aprovado e pelo Edital Eleitoral nº 001/2026 - CES/AP, conforme errata publicada, **TORNA PÚBLICA** a lista definitiva das entidades habilitadas e não habilitadas a participar do pleito eleitoral para escolha das entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços que comporão o Conselho Estadual de Saúde para o triênio 2026/2029.

1. LISTA DEFINITIVA DE ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

SEGUIMENTO USUÁRIOS: ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS			
Nº	ENTIDADE	MEMBROS	SITUAÇÃO
01	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ - SINSEPEAP	TITULAR: Margarete de Lima Conceição 1º SUPLENTE: Maria Abintes Uchôa 2º SUPLENTE: Jacineide Teixeira de Miranda	HABILITADA
02	INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA	TITULAR: Palmira das Neves Bittencourt 1º SUPLENTE: Maricelma Brito da Silva 2º SUPLENTE: Vitória Bittencourt Souza	HABILITADA
03	UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT/AP	TITULAR: Reginaldo Baima da Silva 1º SUPLENTE: Cintia Belline de Souza Silva 2º SUPLENTE: Madcilene Amoras dos Santos	HABILITADA
04	SINDICATO DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ - SINFA/AP	TITULAR: João Carlos Farias Feitoza 1º SUPLENTE: Rommel Carvalho de Brito 2º SUPLENTE: Carlos Eduardo Xavier	HABILITADA
05	ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ - AOAP	TITULAR: Rosilete Maria Paes do Carmo 1º SUPLENTE: Suzana Leite da Cruz Galeno Coelho 2º SUPLENTE: Mayara Sales Muniz	HABILITADA
06	SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO SOCIOEDUCATIVO DO AMAPÁ - SINGSEAP	TITULAR: Luiz Carlos Cardoso Ferreira 1º SUPLENTE: Abid Carvalho da Conceição 2º SUPLENTE: Elizângela dos Santos Silva Pantoja	HABILITADA
07	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA	TITULAR: Jader Seabra de Melo Neto 1º SUPLENTE: Julianny da Silva Seabra 2º SUPLENTE: Micael Kennedy Silva da Paixão	HABILITADA
08	SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINPP	TITULAR: Netanias Ferreira Maciel 1º SUPLENTE: Welton Leite do Nascimento 2º SUPLENTE: Suellen Pinto da Costa	HABILITADA
09	INSTITUTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO AMAPÁ - IVATI	TITULAR: Josival dos Reis Ferreira 1º SUPLENTE: Romana dos Santos COIE 2º SUPLENTE: Messias Barbosa Campos	HABILITADA
10	INSTITUTO AMAZONICO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - INAD	TITULAR: Kauanny da Silva Fonseca 1º SUPLENTE: Tiago Machado Abreu 2º SUPLENTE: Antonia Elizabeth da Silva Miranda	HABILITADA

11	COOPERATIVA DE TRANSPORTE EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ - TRANSVIP	TITULAR: Dorivan Coelho da Silva 1º SUPLENTE: Manuela Pinheiro do Rosario 2º SUPLENTE: Maria Julia Vales do Carmo	HABILITADA
12	SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINSGAAP	TITULAR: Marcus Deymon Mira Barbosa 1º SUPLENTE: Renilda Ramos Pacheco 2º SUPLENTE: Erika Vaz Borges	HABILITADA
13	CASA NOSSO LAR - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO - AAPTFD	TITULAR: Thaiza Soares da Silva 1º SUPLENTE: Maria Eugênia Coelho da Silva 2º SUPLENTE: Kauê de Souza Gonçalves	HABILITADA
14	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ - STIUAP	TITULAR: Francinaldo Flexa da Costa 1º SUPLENTE: Dulcicleide Ferreira Pantoja 2º SUPLENTE: Jedilson Santa Barbara de Oliveira	HABILITADA
15	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO AMAPÁ - FETTAGRAP	TITULAR: Francivaldo Queiroz dos Anjos 1º SUPLENTE: José Erivan Coelho dos Santos 2º SUPLENTE: Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira	HABILITADA
16	INSTITUTO MEIO DO MUNDO	TITULAR: Jeferson Iasuhiro Leal Ishikawa 1º SUPLENTE: Hiromy Leal Ishikawa 2º SUPLENTE: Adrielly Ramonnyn Araujo Pinheiro	HABILITADA
17	ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AHEAP	TITULAR: Edimilson da Silva Cruz 1º SUPLENTE: Jaqueline Vasques da Gama 2º SUPLENTE: João Carlos Pereira Sanches	HABILITADA
18	PASTORAL DA CRIANÇA - DIOCESE DE MACAPÁ	TITULAR: Maria Raimunda Araújo de Souza Tavares 1º SUPLENTE: Zenaide de Souza Peniche 2º SUPLENTE: Denner Willian do Socorro de Macedo Ribeiro	HABILITADA
19	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E CONDIÇÕES RELACIONADAS - ABRAZ/AP	TITULAR: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães 1º SUPLENTE: Letuza da Silva Lemos 2º SUPLENTE: Maicon José Espindola Baia	HABILITADA
20	CLUBE OLIVIER DE TAEKWONDO - COT	TITULAR: Thaillon José Souza Tavares 1º SUPLENTE: Jorlayna Braga Mendes 2º SUPLENTE: Marcia do Socorro de Souza Barbosa	HABILITADA
21	INSTITUTO AGREGAR AMAZÔNIA - IAA	TITULAR: Meiry Santa da Costa Martins 1º SUPLENTE: Maria José Sousa da Costa 2º SUPLENTE: Sara Lins Rocha Silva	HABILITADA
22	ONG CARLOS DANIEL	TITULAR: Agenilson da Silva Pereira 1º SUPLENTE: Priscila Ferreira do Nascimento 2º SUPLENTE: Edilandra Neila da Silva Lima	HABILITADA
23	GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ - GHATA	TITULAR: Daniela dos Santos Azevedo 1º SUPLENTE: Joanne Costa Gomes 2º SUPLENTE: Maria Eduarda Mendes Barros	HABILITADA
24	FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ - FOPEMAP	TITULAR: Osená Maria Sales Sfair 1º Suplente: Raimunda Coutinho de Souza 2º Suplente: Simone Santos dos Santos	HABILITADA
25	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRAF	TITULAR: Janaina da Conceição Figueiredo 1º SUPLENTE: Joana Nara Lustosa Costa dos Santos 2º SUPLENTE: Erika Patrícia Barros Paiva de Carvalho	HABILITADA
26	SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTECT-AP	TITULAR: Antônio Luiz Lacerda dos Santos 1º SUPLENTE: José Richarly Rocha Rodrigues 2º SUPLENTE: Pedro Bezerra de Araújo Junior	HABILITADA
27	ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS VIDAS E SALVAMENTO AQUÁTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ASGVIDA	TITULAR: Thaise Regiane de Souza Pantoja 1º SUPLENTE: Edvaldo Oliveira da Cruz 2º SUPLENTE: Anderson de Souza Oliveira	HABILITADA
28	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP	TITULAR: João Adeládio Rodrigues do Nascimento 1º SUPLENTE: Maria Alice Cardoso da Silva 2º SUPLENTE: Isameyre da Cunha Nascimento	HABILITADA
29	INSTITUTO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO HUMANA E VALORIZAÇÃO DA VIDA - INSTITUTO ME ABRACE	TITULAR: Márcio Almeida de Sousa 1º SUPLENTE: Angelo Del Castillo da Gama 2º SUPLENTE: Neuza Tatiane Vanzeler Del Castillo	HABILITADA
30	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF	TITULAR: Miguel Hailton da Conceição Santos Pinheiro 1º SUPLENTE: Milcelene Pimentel Bezerra 2º SUPLENTE: Manuelyly Ferreira Cardoso	HABILITADA
31	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRROS RENASCER I	TITULAR: Raimunda Edna da Silva 1º SIPLENTE: Izione dos Santos Madureira Leal 2º SUPLENTE: Leila Viana do Carmo	NÃO HABILITADA
32	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO PACIENTE PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR	TITULAR: Ivaneide Ferreira da Costa 1º SUPLENTE: Aulus Thiago Pereira 2º SUPLENTE: Carlos Augusto Oliveira da Silva	NÃO HABILITADA
33	INSTITUTO AFROBRASILEIRO IMACULADA CONCEIÇÃO - IABIC	TITULAR: Carmén Sheila Coimbra Araújo Magalhães 1º SUPLENTE: Ester da Luz dos Santos 2º SUPLENTE: Carlita Coimbra	NÃO HABILITADA
34	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO AMAPÁ	TITULAR: Joelson Rogério da Silva Santos 1º SUPLENTE: José Carlos Monteiro Sampaio 2º SUPLENTE: Alieneu Pantoja Pinheiro	NÃO HABILITADA
35	INSTITUTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL	TITULAR: Nádia Costa da Silva 1º SUPLENTE: Celson Henrique Costa da Silva 2º SUPLENTE: Gamaliel Alcício de Souza Cardoso	NÃO HABILITADA

36	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRRO AÇAÍ - AMA	TITULAR: Josinete Caetana Fernandes 1º SUPLENTE: Margareth Reis Corrêa 2º SUPLENTE: Irene Sales Lobato	NÃO HABILITADA
37	INSTITUTO RESGATANDO VIDAS	TITULAR: Enoque de Oliveira Barroso 1º SUPLENTE: Anna Cristina Oliveira Barroso 2º SUPLENTE: Cristian Pimentel	NÃO HABILITADA
38	INSTITUTO MINHA AMAZÔNIA	TITULAR: Ytamar de Souza Silva Cardoso 1º SUPLENTE: Elias de Souza Melo 2º SUPLENTE: Waldilei Soares dos Santos	NÃO HABILITADA
39	ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIALGICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AFIBROAP	TITULAR: Brenda Brighith Vilhena de Souza 1º SUPLENTE: Raimunda Edna Vaz de Lima 2º SUPLENTE: Dinalva de Souza Barros	NÃO HABILITADA
40	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PÚBLICA - IDEGEP	TITULAR: Jéssica Nascimento Maciel de Almeida 1º SUPLENTE: Alcindo da Conceição Rabelo Neto 2º SUPLENTE: Adriano Davi Amaral Pereira	NÃO HABILITADA
41	FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO AMAPÁ - FCA	TITULAR: Rogério Souza Martins 1º SUPLENTE: Diana Mota Pereira 2º SUPLENTE: Dérick Fernando Figueiredo dos Santos	NÃO HABILITADA
42	FUNDAÇÃO FRONTEIRA BRASIL E FRANÇA - FFBF	TITULAR: Junior Brito Moreira 1º SUPLENTE: Losivaldo da Silva Brito 2º SUPLENTE: Charles do Nascimento Lima	NÃO HABILITADA

SEGUIMENTO TRABALHADORES: ENTIDADES

Nº	ENTIDADE	MEMBROS	SITUAÇÃO
01	SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO AMAPÁ - SINDESAÚDE/AP	TITULAR: Deolinda Luz do Nascimento 1º SUPLENTE: Angelina Carmo da Silva 2º SUPLENTE: Klinger Fabiano Costa Campos	HABILITADA
02	SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS E DOS TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDNUT-AP	TITULAR: Sônia do Socorro do Carmo Oliveira 1º SUPLENTE: Lourena de Jesus da Silva 2º SUPLENTE: Karoline Gomes Barros	HABILITADA
03	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRO/AP	TITULAR: Roseana de Barros Freitas Carvalho 1º SUPLENTE: Elza Lopes dos Santos 2º SUPLENTE: Tatiana do Rosário Almeida Pontes	HABILITADA
04	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO PACS E ESF DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDPPEA	TITULAR: Alessandra Azevedo Queiroz 1º SUPLENTE: Rosilene dos Santos Souza 2º SUPLENTE: Vera Ronira Gomes Colares	HABILITADA
05	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRM/AP	TITULAR: José Maria Costa Rassy Filho 1º SUPLENTE: José Ronaldo Da Luz dos Santos 2º SUPLENTE: Rejane Melo Marques	HABILITADA
06	SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS - SINFAR	TITULAR: Cesar Costa Souza 1º SUPLENTE: Cleber da Cruz Rodrigues de Lima 2º SUPLENTE: Marcos do Livramento Gomes	HABILITADA
07	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP/AP	TITULAR: Alcides Bezerra Queiroz 1º SUPLENTE: Nazir Rachid Filho 2º SUPLENTE: Renan Correia Miranda	HABILITADA
08	SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFITO	TITULAR: Jim Davis Rocha de Almeida 1º SUPLENTE: Andresson Barbosa de Barbosa 2º SUPLENTE: Suelen Lorrana Machado Conceição	HABILITADA
09	SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINPSI/AP	TITULAR: Graça Maria Silva de Souza Maximin 1º SUPLENTE: Ana Cleonice dos Santos Pastana 2º SUPLENTE: Lindalva Martins Mendes	NÃO HABILITADA
10	SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL DO AMAPÁ - SINTTASB/AP	TITULAR: Claudia Dias da Silva 1º SUPLENTE: Rubia Maíra da Lira Moreira 2º SUPLENTE: Aurea Rodrigues Borges	NÃO HABILITADA
11	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/AP	TITULAR: Luciano Maia Bezerra 1º SUPLENTE: Edielen Gardenha Alves Cruz 2º SUPLENTE: Nayanne Priscila da Costa Barbosa	NÃO HABILITADA

SEGUIMENTO GESTOR: ENTIDADES

Nº	ENTIDADES	MEMBROS	SITUAÇÃO
01	DISTRITO DE SAÚDE INDÍGENA - DSEI - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	TITULAR: Kutanan Waiapi Waiana 1º SUPLENTE: Elizabeth Lopes Pereira 2º SUPLENTE: Omar Cristina de Araújo Lobato	HABILITADA
02	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE	TITULAR: Maria Ivanete Campos Mendes 1º SUPLENTE: Vilma Evangelista da Silva 2º SUPLENTE: Lucimar do Vale da Costa	HABILITADA
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA	TITULAR: Carlos André Oeiras Sena 1º SUPLENTE: Ivan Antônio Feitosa Junior 2º SUPLENTE: Antônio Carlos Saldanha Pimentel	HABILITADA
04	SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ	TITULAR: Jeronimo Ramos Picanço Filho 1º SUPLENTE: Angela Cléia Queiroz Iketani 2º SUPLENTE: Poliana Maria Valadão Bittencourt	HABILITADA

05	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP	TITULAR: Ana Claudia Pimentel Costa 1º SUPLENTE: Maria das Graças Pinheiro Viana 2º SUPLENTE: Patrícia da Silva	HABILITADA
06	SESA	Titular: Carlos Rinaldo Nogueira Martins 1º SUPLENTE: Rafael Guedes Tobelem 2º SUPLENTE: Diego Silva Conrado	HABILITADA
07	COSEMS - AP	TITULAR: Max Franco Leite Gonçalves 1º SUPLENTE: Laís Batista e Silva	HABILITADA

2. PARECER DAS ENTIDADES NÃO HABILITADAS

Fica informado que o **parecer técnico detalhado** referente a cada entidade não habilitada, contendo a análise do recurso e as razões específicas do indeferimento da inscrição, encontra-se **disponível para vista e retirada de cópia** na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Avenida Coaracy Nunes, 362 (1º piso) - Centro, Macapá-AP, no horário das 8h às 12h.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A eleição para preenchimento das vagas será realizada no dia **06 de julho de 2026**, conforme cronograma oficial, em Reunião Extraordinária do CES/AP, na sede do Conselho, com primeira chamada às 8h e segunda chamada às 8h30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
Mariana dos Santos Amaro
Presidente da Comissão Eleitoral do CES/AP

Protocolo 156208

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 037/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 8530 de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para recebimento dos bens que serão doados ao Estado do Amapá comunicação oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, referente ao Processo SEI MJSP nº 08020.007800/2026-72, que trata da aquisição de 01 (um) equipamento autônomo de proteção respiratória, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO da doação a esta SEJUSP, **01 (um) Equipamento Autônomo De Proteção Respiratória**, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR MOBILIZADO - RECEBIMENTO EM
BRASÍLIA/DF

JOSÉ ALEXANDRE SOUZA DA PAIXÃO - TEN QOPMA
- **PRESIDENTE**
NAIANA ROBERTA DIAS RODRIGUES - **MEMBRO**

SERVIDORES - RECEBIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ

JEYSSE DE SOUZA SOUZA - SGT QPPMC - **MEMBRO**
RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - **MEMBRO**
ÉGIO RODRIGUES CAMPOS- **MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento do bem a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 02 (dois) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 156151

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 134/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar

o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

contratos celebrados com órgão da administração pública.

Considerando o Contrato nº 008/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **M R C MARQUES**, CNPJ nº 34.224.960/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de reconstrução e reforma de Pontes em Madeira de Lei que integram a malha rodoviária do Estado do Amapá - Lote 03 (Lourenço-Calçoene/AP) - Reconstrução de 85,00m e reforma de 110,00m.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 008/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	João Wilton Ribeiro Alvino	0998100-4-01
Técnico Administrativo	Odílio Andrade Bonfim Filho	0063288-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de junho de 2026.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 156166

PORTARIA N° 135/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 006/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **RD CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 40.669.778/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de reconstrução e reforma de Pontes em Madeira de Lei que integram a malha rodoviária do Estado do Amapá - Lote 01 (Tessalonica-Macapá/AP) - Reconstrução de 46,00m.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 006/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Nilson José Fernandes de Oliveira	0064575-3-02
Técnico Administrativo	Jackson Charles Lima Borges	0102538-4-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de junho de 2026.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 156168

PORTARIA N° 136/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 007/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **FORTE LTDA**, CNPJ nº 10.718.378/0001-89, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de reconstrução e reforma de Pontes em Madeira de Lei que integram a malha rodoviária do Estado do Amapá - Lote 02 (Goiabal-Calçoene/AP) - Reconstrução de 70,00m.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 007/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Marlon Sandro de Alencar Gomes	0098952-5-01

Técnico	Fernando Augusto Barbosa Sotão	0102044-7-01
Administrativo	Márcia Maria Victor do Nascimento	0036074-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de junho de 2026.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 156171

Secretaria de Turismo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.2186.2228.0019/2026 - GAB/SETUR

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP - CNPJ nº 01.560.733/0001-43

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

PROJETO: Tartarugal Verão 2026.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026**.

O projeto visa proporcionar à população de Tartarugalzinho e aos turistas uma demonstração de compromisso com os eventos previstos, consolidando o município como destino turístico de veraneio, promovendo lazer, cultura e valorização das tradições locais, além de realizar um espetáculo único de valorização do potencial cultural e artístico dos moradores da Região dos Lagos.

Seus objetivos específicos incluem:

- Promover um momento de lazer e entretenimento aos cidadãos tartarugalenses e demais visitantes;
- Fortalecer as tradições culturais no município através da exposição de manifestações artísticas regionais;
- Proporcionar a geração de empregos temporários diretos e indiretos durante o período do evento;
- Fomentar a geração de emprego e renda para microempresários e trabalhadores informais do setor gastronômico e de serviços;
- Desenvolver as potencialidades turísticas locais, consolidando Tartarugalzinho como destino de veraneio na Região dos Lagos.

O público alvo a ser beneficiado são os munícipes de

Tartarugalzinho e visitantes de diversas localidades do Estado do Amapá. O alcance abrange o setor comercial formal e informal, o setor de empreendedorismo, social, econômico, cultural e turístico, sem discriminações de gênero, raça, religião ou classe social, garantindo a acessibilidade universal, com estimativa de 2.000 pessoas por final de semana na Praça Central, Balneário Municipal e demais logradouros públicos do município.

Os resultados esperados envolvem: Fomento e desenvolvimento da economia do município; Desenvolvimento do comércio local; Incentivo ao empreendedorismo e ao turismo; Promoção do lazer e da cultura local.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

- I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

- I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que a OSC apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, consequentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, com o objetivo de realizar o PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026, a ser realizado no período de 05 de julho a 02 de agosto de 2026, no município de Tartarugalzinho/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO

DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece em seu artigo 23 a realização de chamamento público para a celebração de parcerias, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Todavia, no artigo 29 do mesmo instrumento legal ficou consignado que os termos de fomento ou colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais **serão celebrados sem chamamento público**, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas estabelecidas. Vejamos a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No presente caso, os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10847 da Deputada Estadual LILIANE CORDEIRO DE ABREU - PV/AP, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 19/2026-GAB.DEP. LILIANE ABREU/AL (fl. 22)**, razão pela qual aplica-se diretamente a hipótese prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014.

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a presente parceria se estabelece com recursos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento específica e expressamente com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32 da mesma lei,

a celebração da parceria por ausência de chamamento público deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 151/153), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 133/137) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Desta feita, está justificada a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento entre a SETUR e a AMCAP para a realização do **PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026**, conforme os preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025.

Macapá-AP, 27 de junho de 2026.
LARISSA CHADA FIGUEIRA
Gerente de Núcleo de Compras e Contratações
Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 156154

Secretaria de Assistência Social

ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2026-SEAS

INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLÓGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM

PUBLICADO NO DIÁRIO Nº. 8.681, Pgs. 111, DO DIA 23/06/2026

ONDE SE LÊ:

“O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLÓGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM**, inscrito no CNPJ n.º 12.233.085/0001-37, no valor de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10661, para a Execução do “**PROJETO COMPARTILHAR**”, com a finalidade de reduzir a Insegurança Alimentar Severa e Moderada, garantido o direito à alimentação de qualidade para Famílias em situação de extrema vulnerabilidade, com área de risco”

LEIA-SE:

“O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLÓGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM**, inscrito no CNPJ n.º 12.233.085/0001-37, no valor de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10819, para a Execução do “**PROJETO COMPARTILHAR**”, com a finalidade de reduzir a Insegurança Alimentar Severa e Moderada, garantido o direito à alimentação de qualidade para Famílias em situação de extrema vulnerabilidade, com área de risco”

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 156079

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026-SEAS

INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLÓGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM

PUBLICADO NO DIÁRIO Nº. 8.681, Pg. 111, DO DIA 23/06/2026

ONDE SE LÊ:

“**OBJETO:** Apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLÓGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM**, inscrito no CNPJ n.º 12.233.085/0001-37, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10661, para realização do “**PROJETO COMPARTILHAR**”, nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, conforme plano de trabalho aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS.”

“**VALOR: R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550101, no Programa de Trabalho: 0091, Ação: 2393, com Natureza da Despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais, na Fonte: 500.”

LEIA-SE:

“OBJETO: Apoio nas despesas de custeio do INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLOGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM, inscrito no CNPJ n.º 12.233.085/0001-37, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10819, para realização do “PROJETO COMPARTILHAR”, nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, conforme plano de trabalho aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS.”

“VALOR: R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550301, no Programa de Trabalho: 0077, Ação: 2345, com Natureza da Despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais, na Fonte: 500.”.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 156082

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2026-SEAS

INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLOGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM

PUBLICADO NO DIÁRIO Nº. 8.681, Pgs. 110-111, DO DIA 23/06/2026

ONDE SE LÊ:**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10661, para a execução do “**PROJETO COMPARTILHAR**”, com a finalidade de reduzir a Insegurança Alimentar Severa e Moderada, garantido o direito à alimentação de qualidade para Famílias em situação de extrema vulnerabilidade, com área de risco.”

“CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10661, que a **SEAS** transferirá ao **INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLOGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550101**, no Programa de Trabalho: **0091**, Ação: **2393**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.”.

LEIA-SE:**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10819, para a execução do “**PROJETO COMPARTILHAR**”, com a finalidade de reduzir a Insegurança Alimentar Severa e Moderada, garantido o direito à alimentação de qualidade para Famílias em situação de extrema vulnerabilidade, com área de risco.”

“CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10819, que a **SEAS** transferirá ao **INSTITUTO DE GESTAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL TECNOLOGICO E CULTURAL DA AMAZONIA - IDECAM**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.”.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 156085

Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR-AMAPÁ INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 039/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 8983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 036/2026** que autoriza os servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos efetivo e em Comissão, a aderirem à Rede de Ouvidorias, por meio da assinatura do Termo de Adesão do Sistema OUV AMAPÁ, da Plataforma Informatizada de Ouvidoria do Governo do Amapá (Ouv Amapá).

ONDE SE LÊ:

1. **ARIANE BORGES DE OLIVEIRA** - Assistente Administrativo - Matrícula nº 0969933-3-01;
2. **SIRLANDIA DA SILVA CORREA** - Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 1009208-0-01.

LEIA-SE:

1. **SIRLANDIA DA SILVA CORREA** - Assessora de

Controle Interno - Matrícula nº 1009208-0-01.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Protocolo 156157

Protocolo 156129

PORTARIA Nº 364/2026 - SECULT

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 067/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0227/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 061/2026 - SEMIN de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.672 de 10 de junho de 2026. - **Conceder adiantamento de recursos (suprimentos de fundos) em nome do servidor HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA.**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 411/2026., a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto nº 6432/2025

Protocolo 156132

PORTARIA Nº 365/2026 - SECULT

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 362/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0043/2026 - GAB/SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0231/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES** - Gerente de Setorial de Articulação Institucional, da sede de suas atribuições Macapá, até os municípios de Calçoene e Amapá/AP, para fins de participação na ação "Gestão Cultural na Estrada", que foi realizada no período de 17 a 18 de junho de 2026.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 416 e 417/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156133

PORTARIA Nº 366/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0245/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 432/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156138

PORTARIA Nº 367/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0044/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROMULO MENDES SOARES** - Datilógrafo, da sede de suas atribuições Macapá, até os municípios de Calçoene e Amapá/AP, em razão do acompanhamento institucional prestado aos Conselheiros de Cultura durante deslocamento, que foi realizado no período de 16 a 17 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156141

PORTARIA Nº 368/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0244/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 429/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156145

PORTARIA Nº 369/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0246/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 430/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156146

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 411/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0227/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TEATRO FATE TRANSFORMARTE'S, neste ato representado pelo **Sr. DANIEL ROCHA DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "UMA NOITE SANTA DE NATAL" na programação "ANIVERSÁRIO DO TEATRO MARCO ZERO", a ser realizada no dia 27 de junho de 2026 no Teatro Marco Zero.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.

Protocolo 156139

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 432/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0245/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.^a **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "INTERVENÇÃO LITERÁRIA 'MANDALAS LITERÁRIAS' | PH DAS MANDALAS", "DIL SANCHES", "MARIA LUA/ EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA", "ARTE NA PELE - NALDO AMARAL", "RECITAL VARIAÇÕES DO INFINITO - CARLA NOBRE" e "CAMILA NOBRE/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PEDRINHO DA UMBANDA", no evento "PRÉ-FOLIA NAS ESCOLAS", a ser realizado no dia 29 de junho de 2026, na Escola de Tempo Integral Elias Trajano, às 15h00, em Porto Grande.

VALOR GLOBAL: R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de junho a 29 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.

Protocolo 156140

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 428/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0243/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, representado neste ato pela Sr.^o. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao PROPONENTE para execução da Ação Cultural "ROLA ROLA - JOSÉ AUGUSTO", "ESPETÁCULO VIRTUOSE", "RÁIZES DO GUETO", "MALABARISTA FLOR" e "CIA CANGAPÉ" na programação "PROJETO CIRCO NO RESIDENCIAL" que será realizado no dia 27 de junho de 2026, no Residencial Miracema - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de junho a 27 de julho 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.

Protocolo 156148

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 429/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0244/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: R SERVICOS & COMERCIO LTDA (URUCAIA), representado neste ato pela Sr.^a. **KAYTIANE PICANÇO DA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural

“GRUPO DE MARABAIXO SÃO JOÃO DO MATAPI” na **“FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO JOÃO BATISTA”** a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, na Comunidade Quilombola São João do Matapi.
VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 26 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.

Protocolo 156149

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 430/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0246/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação **“DJ GAGUINHO MAGNÉTICO”** no evento **“FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO NO LAGO DO AJURUXÍ”**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, na Comunidade do Lago do Ajuruxí, em Mazagão/AP.
VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 26 de junho a 28 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.

Protocolo 156150

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 431/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0247/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“GRUPO FINA BATUCADA”** no evento **“CIRCUITO FORRÓ PÉ DE SAMBA - FORRÓ COM SAMBA”**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, às 14h00, na Praça da Samaúma.
VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 26 de junho a 28 de julho 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.

Protocolo 156155

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 453/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0253/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“BELLAMONT”** na programação **“AÇÃO ALUSIVA AO MÊS DO ORGULHO LGBTQIAPN+”**, a ser realizado no COMPLEXO DA MULHER no dia 30 junho de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 29 de junho a 29 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de junho de 2026.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

Protocolo 156161

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0054.2837.2361.0037/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual no 2.678, de 30 de julho de 2021, no Decreto Federal no 11.351, de 16 de maio de 2023, e do Parecer Jurídico nº 359/2026-GAB/PGE.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

CONVENENTE: Município de Santana, por intermédio da **Fundação de Cultura Turismo e Lazer do Município de Santana - SANCULT** (CNPJ 33.894.009/0001-42) neste ato representada pelo(a) sua Diretora Presidente, o(a) Sr(a). **ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio é a execução do Projeto "**CIRCUITO CULTURAL 2026**", constitui-se como ação integrada de celebração do aniversário do município, reunindo um conjunto diversificado de atividades que abrangem manifestações de natureza religiosa, gastronômica, social, esportiva, natalina, tradicional, cultural, histórica, tecnológica e empreendedora, promovendo a valorização da identidade local, o estímulo à inovação e o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa", se configura como iniciativa de evidente interesse público, pautado no fortalecimento e sustentabilidade da economia da cultura e áreas afins, com ações pertencentes ao Calendário Cultural de Santana, e alusiva as festividades de aniversário de Santana, visa desenvolver a cultura local, com repercussão no âmbito turístico, esportivo, social, econômico, através de um planejamento geral para o período de junho de 2026 a junho de 2027, com programações que irão abranger diversos setores e segmentos culturais e afins, no Município de Santana, conforme o detalhamento no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$10.179.202,79 (dez milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos);

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 9.980.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil reais);

VALOR DO CONVENENTE: R\$ 199.202,79 (cento e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONCEDENTE: Programa de Trabalho 13.392.0059.2202: (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicional do Estado do Amapá), Natureza da Despesa

33.40.41, Fonte 500, Unidade Gestora 380101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 260110, Nota de Empenho nº 2026NE00238 de 26/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVENENTE: Programa de Trabalho 13.392.0011.2186.0000 (Promoção fe Fomento Cultural e Artístico), Natureza da Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 01.500, Unidade Gestora 380101.

VIGÊNCIA DO TERMO: 26 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2026.

Protocolo 156131

PORTARIA Nº 363/2026 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 007/2026-SECULT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 007/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Fundação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santana, inscrito no CNPJ nº 33.894.009/0001-42, cujo objeto é a execução do Projeto "**CIRCUITO CULTURAL 2026**", constitui-se como ação integrada de celebração do aniversário do município, reunindo um conjunto diversificado de atividades que abrangem manifestações de natureza religiosa, gastronômica, social, esportiva, natalina, tradicional, cultural, histórica, tecnológica e empreendedora, promovendo a valorização da identidade local, o estímulo à inovação e o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa", se configura como iniciativa de evidente interesse público, pautado no fortalecimento e sustentabilidade da economia da cultura e áreas afins, com ações pertencentes ao Calendário Cultural de Santana, e alusiva as festividades de aniversário de Santana, visa desenvolver a cultura local, com repercussão no âmbito turístico, esportivo, social, econômico, através de um planejamento geral para o período de junho de 2026 a junho de 2027, com programações que irão abranger diversos setores e segmentos culturais e afins, no Município de Santana, conforme o detalhamento no plano de trabalho, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0037/2026 - URDD/SECULT:

I - Fiscal Administrativo-Financeiro: ERICA ALINE BARRETO DA SILVA XAVIER;

II - Fiscal Técnico: JOSÉ WENDELL DIAS DE SOUZA;

III - Gestor do Convênio: JULIANA SILVA TELES.

§1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do §1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio;

V - elaborar o parecer financeiro no prazo de até 15 dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades identificadas na análise financeira.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do §2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, §5º);

IV - analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas (art. 38, §3º);

V - no caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens com as especificações do termo de referência (art. 38, §4º);

VI - elaborar o parecer técnico no prazo de até 15 dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto, orientando os fiscais e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres financeiro e técnico e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas à Controladoria-Geral do Estado para análise final (art. 51);

IV - comunicar ao conveniente irregularidades, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);

V - apreciar, no prazo de 15 dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente (art. 39, §1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC/SECULT acerca da omissão, instruindo a comunicação com: a identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo; a data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto; a data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada; e o valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Núcleo de Contratos e Convênios, no exercício das competências previstas no art. 38, incisos III, IV, V e VII, do Decreto nº 0529/2026, examinará a informação prestada pelo Gestor e, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará relatório circunstanciado ao Secretário de Estado da Cultura, com parecer conclusivo sobre a omissão e proposta de providências.

§2º Recebido o relatório do Núcleo de Contratos e Convênios, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do §1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§3º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no §2º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do §1º do art. 46, c/c os arts. 54 e 55, do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§4º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do §1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas, os prazos para análise obedecerão à seguinte ordem:

- I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro no prazo de até 15 dias;
II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 dias;
III - o Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos referentes ao convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, §2º).

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 29 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156135

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 002/2026-SEMA/AP

CONCEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ e o CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA - COEMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na justificativa constante dos autos do Processo nº 0037.0332.2002.0065/2024-RDD/SEMA, que evidencia a necessidade de compatibilização das informações cadastrais do instrumento com os elementos constantes da instrução processual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a atualização dos dados bancários destinados à execução financeira do ajuste, conforme solicitação formal da entidade e

documentação comprobatória apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: Fica registrada, para fins de execução do Convênio nº 002/2026-SEMA/AP, a alteração da conta bancária vinculada ao instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições originais que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Convênio nº 002/2026-SEMA/AP, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Data de assinatura: 29/06/2026.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCEDENTE

Protocolo 156242

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 001/2026-SEMA/AP. O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS GUARDA-PARQUES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento. **OBJETO:** Execução do projeto "INICIATIVA DE BOLSAS PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE BRIGADISTAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO AMAPÁ", aprovado na 196ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. **VALOR TOTAL:** As despesas com a execução deste Termo de Fomento estão orçadas no valor global de R\$ 1.745.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 260301 - FERMA; Programa de Trabalho: 1.26.301.18.541.0001.2021 - Aprovar Projetos Ambientais com Recursos Provenientes do Ferma; Ação 2021 - Fomentar Planos, Programas e Projetos Ambientais com Recursos Provenientes do Ferma; Plano Orçamentário: 720 - Projetos aprovados pelo COEMA e aptos a receber as Transferências, para a execução dos recursos do Ferma com posterior prestação de contas; Atividade Vinculada: 720; Natureza de Despesa: 335041 - Contribuições. **VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho. **PROCESSO:** Nº 0037.0285.2002.0035/2026-RDD/SEMA. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2026.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA

Protocolo 156244

Agência Amapá**PORTARIA Nº 090/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.2837.1112.0016/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **WALDIRENE DA COSTA CHAGAS**, Assessora Contábil e Financeiro/ DAMPE, matrícula nº 0123299-1-01, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional Permanente e Reuniões Técnicas no Ministério do Empreendedorismo/SENE/MEMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 156142

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 279 DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia da Unidade de Análise e Controle da Execução Penal - UEP/ IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 330202.0077.0610.0859/2026 UEP - IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS RAMON ALVES COUTINHO**, Policial Penal, matrícula nº 1000888-8-01, para exercer, em substituição, a Chefia da Unidade de Análise e Controle da Execução Penal - UEP/ IAPEN, durante o impedimento da titular **JARDELIAN DA CONCEIÇÃO LOPES**, Policial Penal, matrícula nº 106651-0-01, em razão do usufruto de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular da função.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156144

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023-IAPEN.
(PRODOC 0009.0243.0607.0008/2025 - GECON/IAPEN)**

CONTRATANTE: O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Emerson do Nascimento Silva**, nomeado através do Decreto nº 4.410/2026.

CONTRATADA: Empresa Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 33.614.013/0001-00, representada pelo seu responsável legal, senhor **Bruno José da Silva Inácio**.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº. 004/2023-IAPEN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, com efeito, alterando-se as Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Contrato nº. 004/2023-IAPEN.

1.2 O presente aditivo não contemplará o reajuste contratual, com efeito, mantendo-se os valores já estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.1.1 "CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO"

2.1.2 "4.1 As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 330202 IAPEN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 330302

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.14.421.0061.2235

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE: 500

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 224.224,03.

2.1.2.1 "4.2. O valor da presente contratação é de R\$ 224.224,03 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), a ser pago de acordo com a efetiva execução dos serviços e mediante certificação do fiscal do contrato.

2.1.3 "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

2.1.3.1 "17.3 Nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2023-IAPEN, prorroga-se a

vigência contratual, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período de 05/07/2026 a 04/07/2027; “

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO.

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para validade do que foi pactuado, as partes e testemunhas assinam eletronicamente o presente instrumento, após lido e achado em ordem.

DATA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.

Emerson do Nascimento Silva
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 156125

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0425/2026 - DETRAN/AP,
DE 29 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de

gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BAMAQ CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, CNPJ: 48.528.314/0001-98**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0101/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BAMAQ CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, CNPJ: 48.528.314/0001-98, com endereço na **Rodovia BR-381, 2111, Bloco A Andar 01 Sala 05, Amazonas, Contagem/MG, CEP: 32.240-090**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 25/06/2026 a 25/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 156127

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 065/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Menção Honrosa à servidora **ADRIANE CRISTINA PANTOJA DA SILVA**, Biomédica, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo empenho e dedicação no exercício de suas atividades profissionais no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP em prol da população amapaense.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 156202

PORTARIA N.º 066/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Menção Honrosa ao servidor **RODRIGO MARQUES DE LIMA**, Biomédico, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo empenho e dedicação no exercício de suas atividades profissionais no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP em prol da população amapaense.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 156206

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 127/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 1003217-7-01, a viajar da cidade de **Macapá/AP** até o **município de Cutias/AP**, com deslocamento de ida no dia **12 de julho de 2026** e o retorno no dia **18 de julho de 2026**, para prestar apoio técnico na “**Ação Itinerante do Super Fácil das Águas**”, no município de **Cutias/AP**, no período de **12 a 18 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 156170

PORTARIA Nº 128/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **EDUARDO RODRIGUES MARTINS LOPES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 0979466-2-01, a viajar da cidade de **Macapá/AP** até às localidades de **Rio Preto e Distrito do Maracá, no Município de Mazagão/AP**, com deslocamento de ida no dia **01 de julho de 2026** e o retorno no dia **03 de julho de 2026**, para prestar apoio técnico na “**ação itinerante do Super Fácil- SIAC**”, que ocorrerá nas localidades de **Rio Preto e Distrito do Maracá, no Município de Mazagão/AP**, no período de **01 a 03 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 156179

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 377/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0335/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Aldemir Santos Correa** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou de Macapá - AP para a **Região do Beira Amazonas**, com o objetivo de realizar a 1ª Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no período de 25 a 27 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156162

PORTARIA N.º 378/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0335/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Heidy Suelem Pires de Brito** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, **James Richard Silva Perote** - Extensionista Agropecuário e do colaborador eventual **Jeovani da Luz Chucre** - Motorista/E.L.CÔRREA LTDA, que se deslocaram de Macapá - AP para a **Região do Beira Amazonas**, com o objetivo de realizar a 1ª Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no período de 25 a 27 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156164

PORTARIA N.º 379/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0337/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Delcio Ferreira de Magalhães** - Diretor Administrativo Financeiro, **Edilene Pereira dos Santos** - Gerente de Núcleo de Comunicação Administrativa, **Juraci Socorro de Araújo E Silva** - Chefe de Unidade, **Raimundo Antônio Ferreira da Silva** - Motorista Oficial e **Raimundo Everton dos Reis Braga** - Serviços Gerais/FÊNIX, que se deslocaram de Macapá - AP para o **Distrito de Maracá**, com o objetivo de compor e dar suporte a equipe que participará dos serviços de limpeza nas dependências da sede local, no período de 17 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156165

PORTARIA N.º 380/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0338/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I - FGS 1, **Natanael Costa Quaresma** - Assessor Técnico Nível I e da colaboradora eventual **Maria Rúbia dos Santos Morais** - Almoxarife/E.L.CÔRREA, que se deslocaram de Macapá - AP para a **comunidade do Pico II no município de Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de realizar coleta de dados socioeconômicos, no dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156167

PORTARIA N.º 381/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0339/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blênio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Marcelo Jose Maia Serrão** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande para os **municípios de Pedra Branca e Serra do Navio - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º 11.452/MARÇO/2023, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156169

PORTARIA N.º 382/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0340/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Antônio dos Santos Bahia** - Assistente Administrativo, que se deslocou do ESLOC/Laranjal do Jari para a **comunidade RESEX DO CAJARI**, com o objetivo de realizar planejamento logístico e operacional em visitas técnicas na comunidade, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156172

PORTARIA N.º 383/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0341/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Ivan Leal Monteiro de Menezes** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, **Osvaldo Santana Nascimento** - Técnico em Extensão Rural e **Erique Anderson de Oliveira** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Pacuí para o **município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar da capacitação instrumental - IEP ATER Fitossanitário, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156173

PORTARIA N.º 384/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0341/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Jose Lívio Barreto Ferreira** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou do ESLOC/Itaubal para o **município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar da capacitação instrumental - IEP ATER Fitossanitário, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156175

PORTARIA N.º 385/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0341/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Marcio Barbosa de Amorim** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou do ESLOC/Cutias para o **município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar da capacitação instrumental - IEP ATER Fitossanitário, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156178

PORTARIA N.º 386/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0342/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Emeli Araújo Rodrigues** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal e **Salmo da Silva Santos** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque para as **Comunidades: Vila Velha do Cassiporé, 1º do Cassiporé e P.A. Igarapé Grande**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 29 de junho a 04 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156182

PORTARIA N.º 387/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0343/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Coordenador Regional Oeste, **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, **Luiz Carlos Brito da Silva** - Técnico em Extensão Rural e **Rosivaldo Cordeiro de Araújo** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande para **o município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Instrumental da ANATER/Programa Florestas Produtivas, no período de 14 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156184

PORTARIA N.º 388/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0343/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Joao Carlos Ferreira Vaz** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal e **Eliene Maciel dos Santos Fonseca** - Extensionista Agropecuário, de que se deslocaram do ESLOC/Ferreira Gomes para **o município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Instrumental da ANATER/Programa Florestas Produtivas, no período de 14 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156186

PORTARIA N.º 389/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0343/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Francisco Ferreira do Carmo** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, **Fabio Souza da Costa** - Técnico em Extensão Rural, de que se deslocaram do ESLOC/Pedra Branca do Amapari para **o município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Instrumental da ANATER/Programa Florestas Produtivas, no período de 14 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156189

PORTARIA N.º 390/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0344/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I e da colaboradora eventual **Maria Rúbia dos Santos Moraes** - Almoxarife/E.L.CÔRREA, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Cutias - AP**, com o objetivo de realizar coleta de dados socioeconômicos, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156191

PORTARIA N.º 391/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0345/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade, **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente Núcleo de ATER Digital e **Cristiane de Cassia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM, que se deslocaram de Macapá - AP para o **Distrito de Maracá**, com o objetivo de acompanhar, registrar e divulgar as ações deste Instituto, no período de 18 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156193

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 146/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0115/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 022/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Eli de Araújo Machado** - Motorista, que se deslocou do município de Macapá/AP até o município de Porto Grande/AP, no período de 20 a 23 de maio de 2026, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe técnica do Amapá Terras, em atenção ao Plano de Viagem Coletivo Nº 013/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156181

PORTARIA Nº 147/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0108/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 006/2026 - CCAT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Raphael Neves de Farias** - Responsável Técnico e **Rodrigo Macedo de Souza** - Especialista em Geoprocessamento, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Ferreira Gomes/AP, no período de 22 a 26 de junho de 2026, com o objetivo de realizar abertura e consultas de processos de regularização fundiária aos interessados, no evento Caravana de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156128

PORTARIA N° 148/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0110/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 030/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor-Presidente e **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram do município de Macapá/AP aos municípios Ferreira Gomes/AP e Tartarugalzinho/AP, no dia 24 de junho de 2026, para participar da organização dos eventos de Implantação do Programa Terra da Gente nos municípios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156147

PORTARIA N° 149/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0109/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 023/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Gizeldo Maria Cardoso Barros** - motorista, que se deslocará do município de Macapá/AP até os municípios de Santana/AP e Mazagão/AP, no período de 29/06/2026 a 10/07/2026, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe técnica da Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, em atenção ao plano de viagem coletivo nº 016/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156137

PORTARIA N° 151/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0114/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 012/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico, **Lívia Marques de Jesus** - Assessor Técnico, **Mayara Souza Ferreira** - Responsável Técnico, **Adoniran Farias Gomes** - Gerente Administrativo Financeiro, **Karlla Tatiane de Jesus** - Assessor Técnico, **Sérgio Carvalho Barbosa** - Coordenador, **Sinara Kellen da Silva Jatí** - Assessor Técnico, **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade Administrativa, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Ferreira Gomes/AP, no dia 26 de junho de 2026, para participar da Implantação do Programa Terra da Gente, a fim de acompanhar as ações institucionais iniciais, promover alinhamentos operacionais e fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos na execução das atividades de regularização fundiária no Estado do Amapá, bem como realizar entrega das Declarações de Reconhecimento de Posse - DRPs, atendimento ao público, abertura e consultas de processos de regularização fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156158

PORTARIA N° 152/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0113/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 013/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico, **Livia Marques de Jesus** - Assessor Técnico, **Mayara Souza Ferreira** - Responsavel Tecnico, **Adoniran Farias Gomes** - Gerente Administrativo Financeiro, **Karlla Tatiane de Jesus** - Assessor Técnico, **Sérgio Carvalho Barbosa** - Coordenador, **Sinara Kellen da Silva Jati** - Assessor Técnico, **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade Administrativa, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade, **Raphael Neves de Farias** - Responsável Técnico, **Sitonio Borges Leitão** - Motorista, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Tartarugalzinho/AP, no dia 27 de junho de 2026, para participar da Implantação do Programa Terra da Gente, a fim de acompanhar as ações institucionais iniciais, promover alinhamentos operacionais e fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos na execução das atividades de regularização fundiária no Estado do Amapá, bem como realizar entrega das Declarações de Reconhecimento de Posse - DRPs, atendimento ao público, abertura e consultas de processos de regularização fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156163

PORTARIA Nº 153/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0111/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 018/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II e **Alan Carlos Alves de Carvalho** - Técnico em Agropecuária, que se deslocaram do município de Macapá/AP até os municípios de Pedra Branca/AP e Serra do Navio/AP, no período de 25 a 28 de junho de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica de vistoria em 05 imóveis rurais previamente identificados na Gleba: MATAPI I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156153

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 197/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2419.0011/2026 - CIEVS/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA, SOLANGE SACRAMENTO COSTA, ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER E JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JÚNIOR**, que se deslocarão até Saint-Georges, Guiana Francesa, no período de 28/06/2026 a 03/07/2026, para realizar o acompanhamento contínuo das atividades estratégicas de Vigilância em Saúde desenvolvidas na faixa de fronteira internacional do Estado do Amapá, considerando a intensa integração territorial, social, sanitária e econômica entre Oiapoque/AP e Saint-Georges/Guiana Francesa.

Macapá-AP, 25 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 156065

PORTARIA Nº 198/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2466.0001/2026 - NGL/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ZACARIAS DA MATA RIBEIRO, NILTON NUNES BARBOSA e CIRO MOTA DIAS**, que se deslocarão até o município de Oiapoque/AP, no período de 28/06/2026 a 01/07/2026, para apoio logístico da equipe do Ministério da Saúde e dos técnicos envolvidos no treinamento para implementação da Tafenoquina Pediátrica para os profissionais de saúde do DSEI Amapá.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 156073

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA N° 084/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e conteúdo do **OFÍCIO N° 310201.0077.2898.0143/2026 UCC - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de CONTRATO e seus ADITIVOS no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
007/2026	HANOVER EMPREENDIMENTOS LTDA	26/06/2026 à 26/06/2027	Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA.	FISCAL: Carlos Fernando Viana de Oliveira Leite - Cargo/Função: Coordenador de Medidas Socioeducativas; Suplente: Adriele Eloise Amaral Pereira - Cargo/função: Chefe de Unidade de Formação e Qualificação Profissional.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

- I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
- IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
- V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.
- VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 156185

Fundação Marabaixo

COMITÊ GESTOR
PORTARIA N° 62/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 012/2026- FEPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa**.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ - Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA - Assessora Técnica - Nível I

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 29 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 156174

**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 63/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 012/2026-FEPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- FUNDAÇÃO MARABAIXO** e a **Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa**

a) O (a) Sr (a) **LEIDIANE ALVES DE LIMA**, CPF nº ***.***.***-05, como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sra. **MARIELE MORAES DOS SANTOS**, CPF nº ***.***.***-96, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 29 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 156177

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - FEPIR
PROCESSO Nº 0080.2179.3934.0001/2026 - GAB/FEPIR**

Nos termos do Processo Administrativo nº 0080.2179.3934.0001/2026, e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na legislação orçamentária vigente, a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Fundação Marabaixo/ FEPIR torna pública a presente **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**, destinada à celebração de Termo de Fomento com a Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

OBJETO:

O presente Termo tem por finalidade justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Projeto **“Calendário Vivo das Festividades Tradicionais do Amapá”**, cujo objetivo consiste em fortalecer, preservar, valorizar e difundir as manifestações culturais tradicionais afro-amapaenses, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e demais comunidades tradicionais dos 16 municípios do Estado do Amapá.

O projeto contempla, entre outras ações:

- apoio financeiro à realização de aproximadamente 100 festividades tradicionais;
- realização de oficinas de formação cultural;
- registros audiovisuais das manifestações culturais;
- fortalecimento da participação da juventude nas comunidades tradicionais;
- implementação de plano estadual de comunicação;
- ações de difusão da cultura afro-amapaense e das políticas de promoção da igualdade racial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023. Parecer Jurídico nº.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A parceria observa ainda:

- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- os princípios da administração pública constantes da Lei nº 13.019/2014;
- as disposições do Decreto Federal nº 8.726/2016, aplicáveis subsidiariamente.

Quanto aos recursos financeiros, a presente parceria será custeada por dotações consignadas no orçamento estadual, provenientes de **Recursos do Tesouro Estadual - Outros Recursos Não Vinculados a Impostos**, inclusive aqueles decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva Estadual**, regularmente incorporados ao orçamento público e disponibilizados para execução mediante programação orçamentária aprovada.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a origem da dotação orçamentária não altera o regime jurídico da parceria, permanecendo obrigatória a observância do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a transferência voluntária de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

A destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar impositiva representa indicação orçamentária de aplicação da despesa pública, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos legais para formalização da parceria, especialmente aqueles previstos nos arts. 16, 22, 29, 31 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA

VALOR: R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 14.422.0109.2460 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos, e emenda Impositiva 10807.

A execução da parceria contará com recursos públicos no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, provenientes do **Tesouro Estadual - Outros Recursos Não Vinculados a Impostos**, consignados no orçamento da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com origem em **Emenda Parlamentar Impositiva Estadual**, cuja disponibilidade financeira e orçamentária encontra-se regularmente assegurada mediante Declaração emitida pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, constante dos autos do processo.

A existência de dotação específica, devidamente autorizada na Lei Orçamentária Anual e disponibilizada para execução da política pública, atende ao disposto na legislação orçamentária e à Lei Federal nº 13.019/2014, permitindo a formalização da presente parceria.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Secretária,

Conforme demonstrado nos autos, a parceria possui objeto de natureza singular, diretamente relacionado à implementação da política pública estadual de promoção da igualdade racial, preservação do patrimônio cultural imaterial e fortalecimento das comunidades tradicionais. O projeto busca estruturar um calendário permanente de valorização das festividades tradicionais do Estado do Amapá, promovendo ações de apoio financeiro, formação, registro, documentação, difusão cultural e fortalecimento institucional das comunidades beneficiárias. O Parecer Técnico emitido pela área competente concluiu que:

- a proposta está plenamente alinhada às diretrizes institucionais da Fundação Marabaixo;
 - atende às metas do Programa Amapá Afro;
 - fortalece a política estadual de promoção da igualdade racial;
 - promove a proteção do patrimônio cultural imaterial;
 - fomenta desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades tradicionais;
- A celebração da parceria apresenta relevante interesse público por contribuir para:
- preservação do patrimônio cultural imaterial;
 - valorização da cultura afro-amapaense;
 - fortalecimento das comunidades quilombolas e tradicionais;
 - promoção da igualdade racial;
 - combate ao racismo e às desigualdades históricas;
 - fortalecimento da economia criativa;
 - incentivo ao turismo cultural;
 - desenvolvimento social e econômico dos territórios tradicionais;
 - implementação das políticas públicas estaduais voltadas às comunidades tradicionais.

Restou igualmente demonstrado que a Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa possui atuação histórica diretamente vinculada às comunidades tradicionais beneficiárias, reconhecida representatividade social, capacidade técnica e operacional, experiência na execução de ações semelhantes e identidade institucional compatível com o objeto da parceria.

Essas características evidenciam a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que as metas pretendidas dependem da atuação de entidade diretamente inserida no contexto social, cultural e comunitário que constitui o objeto da parceria.

Assim, a realização de chamamento público não atenderia ao interesse público nem ampliaria a competitividade, diante da singularidade do objeto e da especificidade da organização responsável pela execução.

Resolve-se, portanto, reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de parceria de natureza singular e diante da inviabilidade de competição, em conformidade com o disposto no Arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS:

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema

de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e estabelecem o dever do Estado em apoiar, incentivar e promover as manifestações culturais brasileiras em sua diversidade.

Art. 215 dispõe que:

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Art. 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial relacionados à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA**.

DO DIREITO:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seus art. 31, 32 e 33, que os Termos de Fomentos celebrados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados sem a realização de chamamento público, reforçando a excepcionalidade legal prevista e a possibilidade de celebração direta da parceria, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa apresenta regular constituição jurídica, capacidade técnica comprovada e atuação institucional compatível com os objetivos do projeto.

Ademais, dispõe o art. 31, que, se houver impossibilidade

jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei nº. 13.019/2014, haja vista trata-se de parceria firmada por meio de Termo de Fomento com organização da sociedade civil, cuja atuação é específica, singular e juridicamente compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não exime a organização da sociedade civil e o ente público do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias, especialmente quanto à formalização do ajuste, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPIR
Dec. n.º 7798/2023 - GEA

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.2179.3934.0001/2026- GAB/FEPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPIR
Dec. n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 156192

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0080.2179.3934.0001/2026 - GAB/FEPIR**

A presente justificativa fundamentada a **NÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO, referente ao **TERMO DE FOMENTO**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPIR)** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, apresenta-se a presente **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**, visando à celebração de **Termo de Fomento** entre a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Fundação Marabaixo/FEPIR e a **Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa**, para execução do Projeto **“Calendário Vivo das Festividades Tradicionais do Amapá”**, integrante do Programa Amapá Afro.

O objeto da parceria consiste na implementação de ações destinadas ao fortalecimento, valorização, preservação e difusão das festividades tradicionais do Estado do Amapá, compreendendo o apoio às comunidades tradicionais, quilombolas, afrodescendentes, indígenas, ribeirinhas e demais povos tradicionais, mediante a realização de ações de fomento cultural, oficinas formativas, registros audiovisuais, comunicação institucional e comunitária, preservação da memória e incentivo ao desenvolvimento territorial nos 16 municípios do Estado.

A presente parceria enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, prevista no **art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, em razão da natureza singular do objeto e da necessidade de atuação de organização da sociedade civil diretamente vinculada às comunidades tradicionais beneficiárias da política pública.

A Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa possui reconhecida representatividade junto às comunidades quilombolas e tradicionais do Estado, desenvolvendo atividades voltadas à preservação do patrimônio cultural afro-amapaense, promoção da igualdade racial, fortalecimento da identidade cultural e valorização dos saberes tradicionais, características indispensáveis para a execução das ações previstas no projeto.

O projeto possui natureza específica e especializada, envolvendo manifestações culturais que integram o patrimônio imaterial do Estado do Amapá, tais como o Marabaixo, Batuque, festividades quilombolas, celebrações indígenas, festejos religiosos tradicionais e demais manifestações populares, exigindo atuação institucional diretamente relacionada às comunidades beneficiárias.

Conforme Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial - CPFPIR, a proposta encontra-se plenamente alinhada às diretrizes do Programa Amapá Afro, contribuindo para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial, preservação da memória coletiva, fortalecimento das identidades culturais, geração

de renda, desenvolvimento territorial e valorização das comunidades tradicionais, tendo recebido manifestação técnica favorável à sua aprovação.

Destaca-se, ainda, que a parceria atende aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como aos princípios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, promovendo relevante impacto social, cultural e econômico para as comunidades tradicionais do Estado do Amapá.

Ademais, os recursos destinados à execução da parceria encontram-se assegurados mediante disponibilidade orçamentária regularmente atestada, permitindo a execução do projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual

seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Diante do exposto, considerando a **inviabilidade de competição**, a **natureza singular do objeto**, a **representatividade da entidade parceira**, o **interesse público envolvido** e o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, **justifica-se a inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da referida lei, para celebração do Termo de Fomento entre a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Fundação Marabaixo/ FEPPIR e a Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescente de Quilombolas do Rosa, visando à execução do Projeto **“Calendário Vivo das Festividades Tradicionais do Amapá”**.

Macapá, 29 de JUNHO de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPPIR
Decreto n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 156188

PUBLICIDADE



Ministério Público

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026/MP-AP

OBJETO DO TERMO: A cessão de servidor público do Cedente para prestar serviços junto ao Cessionário cujas funções não estão previstas na Lei nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021 (que dispõe sobre plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores efetivos, bem como dos cargos comissionados do Ministério Público do Estado do Amapá), que serão designados exclusivamente para a Promotoria de Justiça de Santana, vedando-se a cessão para estágio.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c, art. 15, caput, da Constituição do Estado do Amapá e art. 40, inciso III, da Lei nº 0066/1993.

PROCESSO: 20.06.0000.0001865/2026-36.

PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (MP-AP).

PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

VALOR DO TERMO: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA ASSINATURA: 26/06/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça, e pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, Marcel Jandson Menezes, Prefeito Municipal.

Macapá-AP, 29 de junho de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 156134

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 887429447. Cód. CRC: 23EE38F
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 29/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

